

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 17 de Março de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3327

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno em exercício
ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PÚBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 016, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Referendar os seguintes atos da Presidência:

Portaria n.º 222, de 13 de março de 2006, publicada no DPJ n.º 3324, de 14.03.06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 15 de março de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice- Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor- Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES
Membro

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Membro

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 001004002521-4

IMPETRANTE: ANTONIA ELEONORA MELO DA SILVA
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETO
IMPETRADO : EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIÓGENES BALEIRO NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CÂRÊNCIA DE AÇÃO. O Mandado de Segurança é ação mandamental que exige a prova do direito líquido e certo lesado no momento da impetração. Ausentes as provas documentais necessárias, julga-se o impetrante carecedor do direito de ação. Processo extinto sem julgamento do mérito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente Mandado de Segurança n.º 01004002521-4, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado. Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

Des. MAURO CAMPOLLO
- Presidente -

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

Des. CARLOS HENRIQUES
- JULGADOR -

Des. ROBÉRIO NUNES
- JULGADOR -

Des. JOSÉ PEDRO
- Julgador -

Des. RICARDO OLIVEIRA
- Julgador -

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
- Julgador -

Esteve presente: Dr(a).
- Procurador(a) de Justiça -

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 01005004930-2
IMPETRANTE: LÚCIA MARIA OSÓRIO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO: DR. JOSIMAR SANTOS BATISTA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO ESTADO
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. PEDIDO DE REMOÇÃO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL TRANSFERIDO "EX OFFICIO". EXEGESE DO ART. 34, III, "A", DA LCE N.º 053/01. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER TUTELADO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

1 - Carece de direito líquido e certo o funcionário de um Estado Federado para acompanhar, em outra unidade da Federação, o seu cônjuge, servidor da União.

2 - Ao indeferir pedido de transferência em tal circunstância, a Administração estadual exerce poder discricionário na forma da lei.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 01005004930-2, acordam os membros do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e em parcial sintonia com o parecer ministerial, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 15 de março de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. ROBÉRIO NUNES – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Esteve presente o Dr. EDSON DAMAS - Procurador Geral de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005622-2
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

Cuida-se de ação mandamental ajuizada pela ASSOCIAÇÃO DE RESERVISTAS DO ESTADO DE RORAIMA, contra ato do SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO que fez publicar o edital n.º 006/2006 de Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, rezando no citado edital (subitem 3.4.5) que é condição de Inscrição possuir idade mínima de 18 anos e máxima de 30 anos até a data da matrícula no Curso de Formação.

Aduz inexistir Lei que determine a idade máxima para se concorrer a uma das vagas ofertadas, sendo ilegal e inconstitucional a exigência contida no edital.

Sustenta a impetrante a configuração dos pressupostos acautelatórios, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* (art. 7º, II da Lei n.º 1.533 de 31 de dezembro de 1951) para a concessão da liminar – este último em face de o prazo para inscrição no referido Curso encerrar-se no dia 17.03.06.

Distribuídos, coube-me a relاتância.

São os fatos. Passo a DECIDIR:

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.

A liminar em Mandado de Segurança, consoante doutrina e jurisprudência dominantes, constitui-se em providência de natureza cautelar, reclamando-se a aparente existência de um direito, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Se razoáveis os fundamentos do pedido e se o direito do autor mandamental, em razão de sua transitoriedade, correr o risco de perecer, caso não seja acautelado, a liminar é medida que se impõe.

No caso em apreciação, observa-se que o artigo 7º, XXX, da Constituição Federal veda qualquer diferença de tratamento em razão de atributos pessoais relacionados a motivo de sexo, idade, cor ou estado civil dos jurisdicionados.

A limitação de idade como requisito necessário somente pode existir em razão da natureza e atribuições do cargo a ser ocupado, devendo a Lei apontar o impedimento de que pessoas que ultrapassem determinado limite de idade ingressem em determinada carreira.

Entrementes, verifica-se que não há proibição contida em Lei permitindo esse impedimento, constituindo-se, portanto, o subitem 3.4.5 do edital n.º 006/2006 exigência sem respaldo legal.

Demonstrados relevantes os argumentos da impetração e, presentes os requisitos necessários à concessão da presente ordem, sob pena de resultar dano de difícil reparação à impetrada, com fundamento no art. 7º, inc. II, da Lei do Mandado de Segurança, concedo a

liminar pleiteada, para que sejam aceitas as inscrições da coletividade impetrante.

Expeça-se, com a urgência que o caso requer, o competente Mandado ao Excelentíssimo Secretário de Estado, autoridade indigitada coatora, ou quem suas vezes fizer, dando-lhe ciência deste *decisum* cumprimento, e para que preste as informações de estilo, no prazo de lei.

Proceda-se a intimação pessoal do Procurador-Geral do Estado, na forma do art. 19, da Lei n.º 10.910/04, que conferiu nova redação ao art. 3º, da Lei n.º 4.348/64.

Ultimadas tais diligências dê-se vista à dota Procuradoria de Justiça.

Publique-se.
Intime-se.

Boa Vista, 15 de março de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 16 DE MARÇO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005589-3- BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA

AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

ADVOGADO: DR. LUIZ AUGUSTO MOREIRA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

Na publicação do DPJ nº 3325, que circulou no dia 15/03/2006, referente aos autos do processo acima identificado.

ONDE SE LÊ: AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005589-3- BOA VISTA/RR

LEIA-SE: AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005589-3- BOA VISTA/RR

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.005232-2- BOA VISTA/RR

APELANTE: POSTO SANTA LUZIA

ADVOGADO: DR. CLODOCI FERREIRA DO AMARAL

APELADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADOS: DR.ª CRISTIANE GAMA GUIMARÃES E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA - AGRADO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE NÃO RECEBEU APELAÇÃO EM VIRTUDE DE SUA INTEMPESTIVIDADE. FERIADO ADIADO. EXPEDIENTE NORMAL. DIA ÚTIL. TERMO INICIAL DO PRAZO RECURSAL.

O adiamento do feriado, através da Portaria nº 825, de 13.10.05, da Presidência deste egrégio Tribunal de Justiça, não acarretou a supressão de nenhum prazo, nem tampouco criou qualquer obstáculo para que as partes praticassem qualquer ato processual, haja vista que o expediente no dia 28 de outubro de 2005 teve seu início e seu término no horário habitual.

Intempestiva a apelação protocolada três dias após o término do prazo recursal.

Agravio improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 01005005232-2, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso mas negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Julgador

Juiz Convocado **MOZARILDO CAVALCANTI**
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO REGIMENTAL N.º 0010.05.004572-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS

AGRAVADOS: SYLAS SOUZA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS: DR. HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA
FILHO E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO
CAVALCANTI

DECISÃO

O Agravante insurge-se contra decisão proferida nos autos do agravo de instrumento nº 001005004365-1, que negou pedido de efeito suspensivo em desfavor do Recorrente.

Ocorre que o mencionado agravo foi julgado na sessão da Câmara Única do dia 11/10/2005, tendo lhe sido dado provimento, restante, assim, prejudicado o presente agravo interno.

Isto posto, nego seguimento ao recurso, em face da perda de seu objeto, na forma do art. 175, XIV, do RITJRR.

Boa Vista-RR, 15 de março de 2006.

Juiz Convocado **MOZARILDO CAVALCANTI**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO REGIMENTAL N.º 0010.06.005547-1 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª VANESSA ALVES
FREITAS

AGRAVADO: COUROS BOA VISTA LTDA
ADVOGADA: DR.ª EMILIA BRITO SILVA LEITE
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO
CAVALCANTI

DECISÃO

O ESTADO DE RORAIMA impetrou este agravo interno contra a decisão proferida por mim no Agravo de Instrumento nº 001006005501-8, buscando sua reforma.

Decido.

Com o advento da Lei Federal nº 11.187/05, alterou-se o parágrafo único ao art. 527 do CPC, que dispõe atualmente:

A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo salvo se o próprio relator a reconsiderar.

Nesses termos, a partir da entrada em vigor das novas regras, o agravo interno não é mais cabível contra as decisões que convertem o recurso para a modalidade retido (inc. II), ou que atribuem ou não efeito suspensivo (inc. III).

Dianete do exposto, nego seguimento a este agravo interno e determino seu arquivamento.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 14 de março de 2006.

Juiz Convocado **MOZARILDO CAVALCANTI**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005606-5 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS

APELADO: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Vistos etc.

Cuida-se de apelação cível interposta pelo ESTADO DE RORAIMA, que desafia a sentença de fls. 28-29, prolatada pelo Juiz da 2.ª Vara Cível da Capital, nos autos de embargos de devedor (proc. n.º 010.05.107236-0) em que figura MESSIAS GONÇALVES GARCIA como embargado.

Verifico que os embargos foram propostos nos autos do processo de execução n.º 010.04.093409-2 que, a seu turno, pertine à ação de indenização (proc. n.º 010.01.003795-9) proposta por JEFERSON ANTONIO DA SILVA contra o ora apelante.

Nos autos da referida ação indenizatória, fora aviada a apelação n.º 010.03.001170-3, julgada em 09.12.2003 e cuja relatoria coube ao insigne Des. ROBÉRIO NUNES (acórdão de fls. 423-424; certidão de trânsito em julgado, à fl. 445).

DESSE MODO, redistribuam-se estes autos a S. Ex.ª, porque prevento para o recurso em tela, *ex vi* do art. 133, § 1.º, do regimento interno.

Boa Vista (RR), 14 de março de 2006.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005570-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA

APELADO: BENDITO FERNANDES DE LIMA

ADVOGADOS: DR.ª BEATRIZ ARZA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO
CAVALCANTI

DESPACHO

1. Baixem-se os autos em diligência ao Juízo de Origem, para intimar as partes a apresentarem contra-razões.

2. Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 15 de março de 2006.

Juiz Convocado **MOZARILDO CAVALCANTI**
Relator

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005586-9 – BOA

VISTA/RR

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
AGRAVADO: JONER CHAGAS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO **MOZARILDO CAVALCANTI**, RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO DE: JONER CHAGAS, Rg. 124.908/RR e CPF 599.287.350-34, filho de Nilci Soares da Chagas e de Liane Meinart das Chagas.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0010.06.005586-9, AGRAVO DE INSTRUMENTO**, onde figura como agravante Boa Vista Energia S/ A e como agravado, Joner Chagas, como não foi possível a intimação pessoal do agravado supra qualificado, ficando através deste intimado para, querendo, manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 527, V, do CPC. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e seis. Eu, Álvaro de Oliveira Júnior, Secretário da Câmara Única, de ordem do Excentíssimo Senhor Desembargador Relator, assino.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 16 DE MARÇO DE 2006.

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

ATO N.º 025, DE 16 DE MARÇO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Convidar os servidores desta Corte para participarem da palestra “Os aspectos Gerais do Imposto de Renda de 2006”, a realizar-se no dia 22.03.2006, às 10 horas, no Auditório do Fórum Advogado Sobral Pinto da Comarca de Boa Vista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PORTARIA N.º 229, DE 16 DE MARÇO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de março de 2006: 1,7167.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 006, DE 16 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **JORGE LUIZ JAWORSKI**, Secretário, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa ..339030 - R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa 339036 - R\$ 1.000,00

Prazo para aplicação: 50 (cinqüenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 859/06.

Origem: Débora Lima Batista

Assunto: **Solicita horário especial.**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico da Analista Judiciária (fls.08/09);
2. Via de consequência, defiro o pleito.

3. Publique-se.

Boa Vista (RR), 13 de março de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Procedimento administrativo n.º 823/06

Origem: Daniel Ximenes da Fonseca.

Assunto: **Cancelamento da antecipação salarial**

DECISÃO

Defiro;
Publique-se;
Após, à DDCRH.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Procedimento Administrativo n.º 624/06

Origem: Danielle Cunha Queiroz de Souza.

Assunto: **Solicita auxílio natalidade.**

DECISÃO

Acolho o parecer da Analista Judiciária (fls. 08/09);
Defiro o pleito;
Publique-se, após à DAP. para providências.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 15/03/2006

TURMA CÍVEL

Relator: Mozarildo Monteiro Cavalcanti

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01006005626-3

Apelante: Necildo Cândido de Oliveira, Apelado: João Paulo Medeiros de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Conrado Jerônimo Leite Filho, Emira Latife Lago Salomão.

TRIBUNAL PLENO

Relator: Carlos Henriques

INQUÉRITO

00002 - 01006005624-8

Autor: Justiça Publica, Indiciado: Júlio César Reis Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CRIMINAL

APELAÇÃO CRIMINAL

00003 - 01006005627-1

Apelante: Heleno dos Santos Torres e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Pedro de Araújo, Elias Bezerra da Silva, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

Relator: Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00004 - 01006005625-5

Impetrante: Ministério Público de Roraima, Paciente: Osmarino Avelino de Souza e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

002237AM =>00004, 00233
002265AM =>00274
002770AM =>00325
003627AM =>00004, 00233
013827BA =>00238, 00270, 00336
012429CE =>00104, 00237
016023CE-B =>00139
000349ES-B =>00109, 00327
071832MG =>00338
005478MT =>00337
006648PA =>00183
007865PA =>00344
009125PA =>00258, 00259
009429PB =>00289
000469PE-B =>00094, 00242
001334RJ-B =>00288
090580RJ =>00288
000005RR-B =>00355
000008RR-B =>00347
000008RR =>00146, 00228
000010RR =>00351, 00353
000017RR-B =>00302
000021RR =>00169
000023RR =>00270
000025RR-A =>00268, 00277, 00285, 00332
000031RR =>00272
000041RR-E =>00240
000042RR-B =>00146, 00228, 00238
000042RR =>00242
000047RR-B =>00235
000048RR-B =>00145, 00369
000051RR-B =>00227
000052RR =>00020, 00022, 00023, 00025, 00029, 00033, 00039, 00042, 00194, 00196, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204
000056RR-A =>00255
000058RR =>00010, 00011, 00012, 00013, 00015, 00017, 00283
000060RR =>00005, 00006, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00229, 00283
000061RR-A =>00232, 00270, 00347
000065RR-A =>00106, 00167
000066RR-B =>00107

000070RR-B =>00062
000074RR-B =>00044, 00205, 00206, 00208, 00210, 00213, 00214, 00225, 00228, 00270, 00341
000075RR-E =>00109
000077RR-A =>00366
000077RR-E =>00240, 00303, 00305, 00329, 00339, 00345
000078RR-A =>00297, 00323
000078RR =>00086, 00173, 00174, 00251
000079RR-A =>00165, 00284
000080RR-E =>00282
000082RR =>00271
000084RR-A =>00021, 00024, 00027, 00028, 00030, 00036, 00037, 00038, 00040, 00041, 00168, 00187
000087RR-B =>00218, 00219, 00221, 00222, 00228, 00229, 00261, 00321, 00322
000087RR-E =>00008, 00145, 00240, 00253, 00254, 00307, 00321, 00328
000090RR =>00309
000091RR-B =>00137
000092RR-B =>00134, 00150, 00325
000094RR-B =>00264, 00276, 00301
000100RR =>00244
000101RR-B =>00149, 00237, 00262, 00264, 00269, 00272, 00279, 00306, 00315, 00325
000103RR-B =>00160
000105RR-B =>00215, 00256, 00265, 00280, 00312, 00326, 00330, 00331, 00333, 00335
000107RR-A =>00278, 00309
000110RR =>00281
000112RR-B =>00299, 00406
000112RR =>00176
000114RR-A =>00145, 00154, 00240, 00247, 00253, 00254, 00273, 00279, 00302, 00307, 00308, 00317, 00321, 00322, 00328, 00338
000117RR-B =>00138, 00242, 00248, 00250, 00304
000118RR =>00175, 00209, 00216, 00360, 00373
000119RR-A =>00001, 00141, 00170, 00289, 00320, 00371
000120RR-B =>00129, 00257
000124RR-B =>00093, 00169
000125RR =>00289, 00337
000126RR-B =>00231, 00243
000127RR =>00234
000128RR-B =>00228, 00321, 00322
000130RR =>00103, 00104
000133RR =>00240
000136RR =>00143, 00157, 00271
000137RR-B =>00120
000138RR-B =>00155
000138RR =>00153, 00238, 00323
000139RR-B =>00113, 00161
000141RR-B =>00143
000142RR-B =>00170, 00309
000144RR-A =>00169
000144RR =>00297, 00317
000145RR =>00101
000146RR-B =>00122, 00130, 00141
000147RR-B =>00100, 00348, 00349
000149RR-A =>00095, 00247
000149RR =>00267, 00287, 00288
000153RR =>00099
000154RR-A =>00352
000154RR =>00275
000155RR-B =>00152, 00291, 00373, 00376
000156RR =>00255, 00336
000157RR-B =>00206
000158RR-A =>00093
000160RR-B =>00133
000160RR =>00154, 00282, 00301
000162RR-A =>00097, 00111, 00224, 00316, 00347
000165RR-A =>00108, 00114, 00359
000169RR =>00244, 00246, 00247, 00300
000171RR-B =>00281
000172RR-B =>00111, 00260
000175RR-B =>00153, 00253, 00254, 00290, 00307, 00308, 00317, 00343
000175RR =>00157
000176RR =>00153, 00350
000177RR =>00363
000178RR-B =>00117, 00131, 00142
000178RR =>00171
000179RR =>00223
000180RR-A =>00405
000181RR-A =>00128, 00132, 00176, 00241, 00269, 00305

000185RR-A =>00105
 000186RR-A =>00241
 000187RR =>00152, 00167, 00316
 000189RR =>00162, 00168, 00252, 00326, 00362
 000192RR-A =>00281, 00348
 000194RR-B =>00145
 000200RR-A =>00142, 00156
 000201RR-A =>00402
 000202RR-B =>00207, 00281
 000203RR =>00164, 00239, 00297
 000205RR-B =>00136, 00153, 00226, 00348
 000206RR =>00138
 000207RR-B =>00159, 00250
 000208RR-A =>00153
 000209RR-A =>00111, 00116, 00119
 000209RR =>00274, 00327
 000210RR =>00181, 00182, 00184, 00185
 000213RR-B =>00170, 00172, 00175, 00205, 00206, 00207,
 00208, 00209, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221, 00222, 00275
 000214RR-B =>00166, 00176
 000215RR-B =>00019, 00031, 00032, 00171, 00177, 00178,
 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00188,
 00189, 00191, 00192, 00193, 00197
 000215RR =>00239
 000216RR-B =>00081, 00211
 000218RR-B =>00401
 000219RR-B =>00157, 00300, 00336
 000221RR =>00347
 000222RR =>00125, 00151
 000223RR-A =>00055, 00138, 00158, 00242, 00245, 00248,
 00250, 00304, 00354
 000223RR =>00115, 00124, 00174, 00286
 000224RR-B =>00166, 00175, 00207, 00208, 00210, 00211,
 00214, 00275
 000225RR =>00172, 00236, 00241, 00244, 00289
 000226RR-B =>00026, 00034, 00035, 00183, 00195
 000226RR =>00098, 00220, 00282, 00327
 000229RR-A =>00266
 000231RR =>00085, 00158, 00234, 00248, 00304
 000233RR-B =>00305
 000235RR-B =>00237
 000235RR =>00291
 000236RR =>00401
 000237RR-B =>00276, 00301
 000238RR =>00365
 000239RR-A =>00003, 00007, 00252, 00310, 00313, 00314
 000240RR-B =>00207, 00298, 00303
 000243RR-B =>00230, 00303, 00321, 00322
 000245RR-A =>00281
 000248RR-B =>00107
 000254RR-A =>00379, 00400
 000260RR-A =>00341
 000260RR =>00095, 00096, 00231
 000262RR =>00240, 00273, 00340
 000263RR =>00263, 00282
 000264RR =>00145, 00154, 00235, 00240, 00247, 00253, 00254,
 00261, 00273, 00274, 00279, 00302, 00305, 00307, 00308, 00311,
 00317, 00321, 00328, 00329, 00338, 00339, 00345
 000269RR-A =>00259
 000269RR =>00145, 00245, 00253, 00273, 00279, 00302, 00338,
 00339
 000279RR =>00077, 00118, 00121, 00126, 00148
 000282RR-A =>00307, 00328
 000282RR =>00248
 000283RR-A =>00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00342
 000284RR =>00218, 00219, 00228
 000285RR =>00328
 000292RR =>00102
 000295RR =>00137
 000299RR =>00383
 000300RR =>00063
 000305RR =>00167, 00217, 00346
 000309RR =>00334
 000311RR =>00123
 000315RR =>00346
 000316RR =>00018, 00098, 00109, 00220, 00263, 00282, 00301
 000317RR =>00232
 000327RR =>00112
 000337RR =>00127
 000343RR =>00109, 00338
 000344RR =>00267, 00287, 00288
 000345RR =>00001, 00170, 00320, 00371
 000349RR =>00169

000350RR =>00146, 00336
 000351RR =>00164
 000352RR =>00146
 000356RR =>00127
 000372RR =>00319, 00344
 000377RR =>00336
 000379RR =>00170, 00176, 00212, 00213, 00227, 00239, 00271,
 00275
 000381RR =>00328
 000384RR =>00263
 000385RR =>00135, 00252, 00324, 00326, 00362
 000390RR =>00318, 00321
 000394RR =>00282, 00327
 000406RR =>00212
 000413RR =>00110, 00306
 000417RR =>00252
 000420RR =>00282
 000424RR =>00043, 00346
 000425RR =>00270
 000428RR =>00307, 00321, 00328
 025185RS =>00251
 006505SC =>00163
 002308SE =>00110
 084206SP =>00258
 130524SP =>00205
 202300SP =>00368

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/03/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00077 - 001006131419-0

Requerente: K.W.O.C. e outros; Requerido: E.O.S. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00078 - 001006130956-2

Requerente: J.S.E. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006130972-9

Requerente: E.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006132230-0

Requerente: F.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00081 - 001006132407-4

Autor: Z.S.; Réu: C.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 6.280,92. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00082 - 001006130976-0

Requerente: A.S.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006132235-9

Requerente: L.D.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001006132245-8

Requerente: V.T.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00085 - 001006131431-5

Requerente: T.R.M.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Angela Di Manso.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO FISCAL

00019 - 001006127502-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Agrosul Agropecuária Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 5.365,39. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00020 - 001006127542-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Jarbas Kleber da Costa Souza => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 348,32. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00021 - 001006130137-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ricardo Viana Bezerra => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 861,44. Adv - Severino do Ramo Benício.

00022 - 001006130550-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Cosma Rodrigues Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 718,71. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00023 - 001006130810-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: São Raimundo Esporte Clube => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 9.983,13. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00024 - 001006131144-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Alexandre da Silva Cezario => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 339,04. Adv - Severino do Ramo Benício.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

EXECUÇÃO FISCAL

00025 - 001006127526-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Alderico Bezerra do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 322,86. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00026 - 001006128877-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fn da Silva Me e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 61.297,23. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00027 - 001006129772-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Globo Comercio e Representação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 424,24. Adv - Severino do Ramo Benício.

00028 - 001006130131-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Sebastião Martinelli => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.600,26. Adv - Severino do Ramo Benício.

00029 - 001006130549-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Marta Alves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 391,56. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00030 - 001006130988-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Alcindo de Holanda Bessa => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.172,83. Adv - Severino do Ramo Benício.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00003 - 001006131491-9

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Francisco Damasceno Lima => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 9.823,64. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00004 - 001006132415-7

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Marcio Freire Melo de Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Grace Kelly da Silva Barbosa.

EXECUÇÃO

00005 - 001006131349-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eunice Ferro Bitencourt => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.266,05. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO

00006 - 001006131340-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Aldenora Abreu do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.243,90. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00007 - 001006131503-1

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Mauricio Lima de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 34.034,16. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO

00008 - 001006131265-7

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda; Executado: G A Guarienti => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 62.026,91. Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00009 - 001006131346-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisco das Chagas Feitosa => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.754,79. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00010 - 001006131348-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Rosenira Alves de Araújo => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.815,11. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00011 - 001006131351-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Manoel Alexandre Martins Costa => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.103,92. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00012 - 001006131354-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Nadir Patrício de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.752,75. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00013 - 001006131543-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Jose Sandoval Farias de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.108,52. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EXECUÇÃO

00014 - 001006131290-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.237,67. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00015 - 001006131294-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Helcio Carlos Q de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 3.417,84. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00016 - 001006131345-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria F da Silva Conceição => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 864,69. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00017 - 001006131353-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Carlos Antonio da Silva Plácido => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.217,01. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

INDENIZAÇÃO

00018 - 001006131504-9

Autor: R Mendonça de Andrade; Réu: Csm Distribuidora Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 24.161,74. Adv - Conceição Rodrigues Batista.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALVARÁ JUDICIAL

00086 - 001006131430-7

Requerente: G.F.S. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 351,36. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00087 - 001006130957-0

Requerente: D.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001006132225-0

Requerente: E.B.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001006132239-1

Requerente: M.V.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00090 - 001006132220-1

Requerente: A.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001006132229-2

Requerente: F.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001006132240-9

Requerente: P.H.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00031 - 001006127516-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mn Maccagnan e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.931,71. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00032 - 001006127517-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pedra Norte Extração de Pedra Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 14.702,26. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00033 - 001006127547-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Dinair de Souza Rocha => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 482,04. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00034 - 001006128872-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rlm de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.972,35. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00035 - 001006128876-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: I da Silva Aguiar e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.711,75. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00036 - 001006128902-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Amazonaç Maquinas e Motores Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.623,78. Adv - Severino do Ramo Benício.

00037 - 001006129782-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Luiz Cláudio Fernandes Queiroz => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.094,13. Adv - Severino do Ramo Benício.

00038 - 001006130122-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Walter Bastos de Melo => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 944,07. Adv - Severino do Ramo Benício.

00039 - 001006130545-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Milena Cândido => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 396,42. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00040 - 001006130991-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Adimeia Viana de Almeida => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 439,86. Adv - Severino do Ramo Benício.

00041 - 001006131561-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Moraes Junior => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 362,67. Adv - Severino do Ramo Benício.

00042 - 001006132195-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Antônio Lívio Ferreira => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 497,92. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00043 - 001006132433-0

Autor: Antônio Mecias Pereira de Jesus; Réu: O Estado de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

ORDINÁRIA

00044 - 001006132281-3

Requerente: Augusto Cardoso dos Santos; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 13/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00073 - 001006132292-0

Indiciado: M.C.P. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00070 - 001006132442-1

Indiciado: S.E.O. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00071 - 001006132293-8

Indiciado: N.A.M. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00072 - 001006132269-8

Autuado: Evaldo Lira Almeida => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00074 - 001006131275-6

Réu: Paulo Henrique de Castro Damasceno => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006131280-6

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Réu: Silvânia Marcos da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006131515-5

Réu: Jose Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00045 - 001006131571-8

Indiciado: J.C.C.A. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006132205-2

Indiciado: J.C.S. e outros => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006132291-2

Indiciado: D.P.L. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006132296-1

Indiciado: J.P.V. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006132299-5

Indiciado: F.C.A. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00050 - 001006132411-6

Indiciado: B.F.A. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00051 - 001006132223-5

Indiciado: J.B.B. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006132297-9

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006132298-7

Indiciado: F.C.S.B. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006132412-4

Indiciado: A.S.C. e outros => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00055 - 001006132326-6

Requerente: Nestor Erico Ellwanger => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Adv - Mamede Abrão Netto.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00056 - 001006132325-8

Autuado: Nestor Erico Ellwanger => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006132329-0

Autuado: Antonio de Sousa Xanxo => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006132441-3

Autuado: Kleberson Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00059 - 001006131546-0

Indiciado: P.C.C.P. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00060 - 001006132305-0

Indiciado: C.S. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00061 - 001006132417-3

Indiciado: R.N.S.L. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00062 - 001006132268-0

Requerente: Neliza Brito de Queiroz => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Adv - Augusto Dantas Leitão.

00063 - 001006132279-7

Requerente: Joao Batista dos Reis Teixeira => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00064 - 001006132274-8

Autuado: Joao Batista dos Reis Teixeira => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00065 - 001006131547-8

Indiciado: C.C.M. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006132330-8

Indiciado: D.A.L. e outros => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00067 - 001006132413-2

Indicado: W.M.F. => Distribuição por Dependência em 15/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00068 - 001006132435-5

Autuado: Rennier Magno Castro da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006132440-5

Autuado: Antonio Francisco da Silva Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**2A VARA CÍVEL****Expediente de 15/03/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00164 - 001003071020-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/08/2006 às 08:30 horas. Adv - Francisco Alves Noronha, Joaquim da Silva Oliveira.

00165 - 001004096820-7

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Adão Pinho Bezerra e outros => DESPACHO: Decreto a revelia do ré Carlos Eduardo Levischi, sem os efeitos do art. 319 do CPC. Vista ao Ministro Público para se manifestar acerca das contestações ofertadas. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00166 - 001005118963-6

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Roraima Sindpol => DESPACHO: Manifeste-se o Requerido acerca da apetição de fls. 174. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mário José Rodrigues de Moura.

AÇÃO POPULAR

00167 - 001001019629-2

Autor: Mario Jorge Colares Farias; Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Decreto a revelia do réu Sindicato dos Correios sem efeitos do art. 319, do CPC. Vista ao Ministério Público para se manifestar acerca das contestações ofertadas. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Nelson Mendes Barbosa, José Milton Freitas, Natanael de Lima Ferreira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00168 - 001004093111-4

Requerente: Ariosvaldo Oliveira Veloso e outros; Requerido: Município de Boa Vista => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/08/2006 às 10:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Severino do Ramo Benício.

DESAPROPRIAÇÃO

00169 - 001002045883-1

Expropriante: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo; Expropriado: Manoel Nabuco de Araújo Filho e outros => DESPACHO: Intime-se o Sr. Manoel Nabuco de Araújo, para se manifestar acerca do pedido de devolução da importância solicitada para EMHUR. Intime-se o Sr. Valter Diaules Wolschik Freitag e sua esposa para conhecimentos das alterações do Decreto Expropriatório. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Kaiçara Dioroite Bortolini.

EMBARGOS DEVEDOR

00170 - 001004094126-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Carlos Sergio da Silva Cruz => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/ RR. BV, 14.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Mivanildo da Silva Matos, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00171 - 001006129566-2

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Varig S/A - Viação Aerea Riograndense => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2- Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação aos embargos no prazo elgal. 4 - Cetifique-se nos autos. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Bernardino Dias de S. C. Neto.

EXECUÇÃO

00172 - 001004078829-0

Exequente: Samuel Moraes da Silva; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Tendo em vista que o art. 436, do RITJ/ RR exige documentos de diversos processos e também para evitar o tumulto na organização de conferência do requisitório, indefiro o pedido de fls. 19. Cumpra-se despacho de fls. 20v. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva, Diógenes Baleeiro Neto.

00173 - 001006131465-3

Exequente: Janaina de Souza Rodrigues e outros; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Apense-se no processo principal. Após, cls. BV, 10.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00174 - 001006131469-5

Exequente: Janaina de Souza Rodrigues e outros; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Apense-se no processo principal. Após, cls. BV, 10.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00175 - 001001003626-6

Exequente: Manoel da Silva Andrade; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Expeça-se precatório requisitório de natureza alimentícia, observando os cálculos de fls. 248. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

00176 - 001001019589-8

Exequente: Dilton José dos Santos; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cetifique o cartório acerca de eventual oposição de ambargos. Em caso negativo, expeça-se precatório requisitório de natureza alimentícia. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Clodoci Ferreira do Amaral, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00177 - 001001003330-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Feitosa & Silva Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00178 - 001001003637-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mc da Silva Mendes e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00179 - 001001009296-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rigor Serviços e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva de Castro (Defensor Público) para apresentar

contra-razões. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00180 - 001001019124-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M Helena Pinheiro Weiber => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00181 - 001001019181-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Ildene da Silva Abreu e outros => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva de Castro (Defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00182 - 001001019350-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: En de Aguiar e outros => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva de Castro (Defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00183 - 001001019442-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Itautinga Agro Industrial S/A e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Vanessa Alves Freitas, Waldir Gomes Ferreira.

00184 - 001001019732-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: RI Alvarenga Me => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva de Castro (Defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00185 - 001001019736-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maurício de Araújo Souza => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva de Castro (Defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00186 - 001002031371-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jn de Sousa Albuquerque e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00187 - 001003065368-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimunda Maia => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00188 - 001004091835-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Radiante e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00189 - 001004093332-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Gerson Jose dos Santos e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00190 - 001005101524-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fabio Ferreira => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00191 - 001005101539-3

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Marlene Pinho de Melo e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00192 - 001005105367-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fa Silva Aguiar e outros => DESPACHO: Defiro fls. 16. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00193 - 001005117457-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ft de Sousa e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00194 - 001005122856-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Socorro de Sousa Viana Maia => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00195 - 001005123622-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Marlene Guevara Pinho => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00196 - 001006127694-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria da Conceição Soares Gomes => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00197 - 001006128314-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Edilton Mesquita Filgueiras e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00198 - 001006128338-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Juarez Sebastião Davi => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00199 - 001006128788-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Teonice de Melo Pontes => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00200 - 001006128858-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Pablo Henrique da Silva => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00201 - 001006129073-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Luiz Regis Barbosa de Melo => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00202 - 001006129143-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Luiza Soares Costa => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se

o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00203 - 001006129223-0

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Dorina Ferreira => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00204 - 001006129488-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Kr Alves => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 09.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00205 - 001004085511-5

Autor: Severino Caetano da Silva e outros; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/08/2006 às 08:30 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

00206 - 001004094852-2

Autor: Jose Batista Florencio Junior; Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Considerando o teor do ofício circular nº 001/06 datada de 06.03.06, oriundo da Escola de Magistratura do Estado de Roraima, cancele-se a audiência designada às fls. 132. Designe-se nova data. Intimações necessárias. BV, 14.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00207 - 001004096186-3

Autor: Zigomar José da Silva; Réu: O Estado de Roraima e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2006 às 08:30 horas. Adv - Vívian Santos Witt, Mário José Rodrigues de Moura, Diógenes Baleeiro Neto, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00208 - 001004096471-9

Autor: Davi Alves Nascimento; Réu: O Estado de Roraima => Audiência REDESIGNADA para o dia 15/09/2006 às 10:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura, Diógenes Baleeiro Neto.

00209 - 001004098137-4

Autor: Terezinha Soares de Lima; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Considerando o teor do ofício circular nº 001/06 datado de 06/03/06, oriundo da Escola da Magistratura do Estado de Roraima, cancele-se a audiência designada às fls. 120v. Designe-se nova data. Intimações necessárias. BV, 14.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Diógenes Baleeiro Neto.

00210 - 001005108463-9

Autor: Érico de Jesus Alcântara Cavalcante; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/08/2006 às 08:30 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura.

00211 - 001005112278-5

Autor: Raimundo Guimario Alves Ferreira; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/08/2006 às 10:00 horas. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Mário José Rodrigues de Moura.

00212 - 001005115331-9

Autor: Jeckson Luiz Triches; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/08/2006 às 10:00 horas. Adv - José Otávio Brito, Mivanildo da Silva Matos.

00213 - 001005117256-6

Autor: Raimundo Ferreira da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/09/2006 às 10:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00214 - 001005122279-1

Autor: Luziane da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2006 às 10:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura.

00215 - 001006130889-5

Autor: Neuza Maria Mayer; Réu: Municipio de Boa Vista => DESPACHO: Cite-se. Defiro a justiça gratuita.BV, 10.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00216 - 001006130899-4

Autor: Francisco Henrique Prado da Silva; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. Defiro a justiça gratuita.BV, 10.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva.

MANDADO DE SEGURANÇA

00217 - 001004085316-9

Impetrante: Daniel Heli Aires Alencar de Oliveira e outros; Autor. Coatora: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima => DESPACHO: De certo, o defensor público deveria ter sido intimado pessoalmente para contra arrazoar a apelação. Contudo, a incompetência absoluta é matéria de ordem pública podendo ser alegada em qualquer fase do processo ou grau de jurisdição. Vista a DPE. Após, encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal pleno nos termos do acórdão de fls. 252/253. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Diógenes Baleeiro Neto.

ORDINÁRIA

00218 - 001004096126-9

Requerente: Irene Vieira de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/09/2006 às 08:30 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Diógenes Baleeiro Neto.

00219 - 001004096129-3

Requerente: Francisca Maria da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/09/2006 às 10:00 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Diógenes Baleeiro Neto.

00220 - 001004096775-3

Requerente: Telemar Norte Leste S/A e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Intime-se o Sr. Perito para inicio dos trabalhos, informando-o, outrrossim da realização do depósito de seus honorários. BV, 13.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Diógenes Baleeiro Neto, Conceição Rodrigues Batista.

00221 - 001004097500-4

Requerente: Izabel Moreira Cruz; Requerido: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/09/2006 às 08:30 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Diógenes Baleeiro Neto.

00222 - 001004097503-8

Requerente: Marlene Pereira Monteiro da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/09/2006 às 08:30 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Diógenes Baleeiro Neto.

00223 - 001006128855-0

Requerente: Francisco Francelino de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/09/2006 às 10:00 horas. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00224 - 001006129361-8

Requerente: Fort-tur/viagens Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 10.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00225 - 001006131473-7

Requerente: Rosinere Barreto e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. Defiro a justiça gratuita.BV, 10.03.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00226 - 001004094764-9

Autor: Município de Boa Vista; Réu: Maria do Socorro Silva dos Reis => Audiência REDESIGNADA para o dia 01/09/2006 às 08:30 horas. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

SUMÁRIO

00227 - 001002038583-6

Autor: Adna Rodrigues Coelho; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/09/2006 às 08:30 horas. Adv - José Pedro de Araújo, Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Andréa Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00228 - 001002027977-3

Exequente: Mercedes Lopes Kozlowski e outros; Executado: Viação Rio Branco Transporte Rio Branco Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Dizanete de S Matias, Liliana Regina Alves, Maria Emília Brito Silva Leite, José Carlos Barbosa Cavalcante, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

INDENIZAÇÃO

00229 - 001004091977-0

Autor: Andrea Cristina Montenegro; Réu: Hiyam Yaghi Megafarma => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Maria Emilia Brito Silva Leite.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

ADJUDICAÇÃO

00230 - 001006127680-3

Requerente: Geraldo Edem Gonçalves e outros; Requerido: Chrystienne Rodrigues de Souza => DESPACHO: Diga o autor (fls. 84). Boa Vista/RR, 13.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Nestor Marcelino.

ARRESTO/SEQUESTRO

00231 - 001005108348-2

Autor: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Réu: e Duarte da Silva e Cia Ltda => DESPACHO: Conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 16.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Denise Silva Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00232 - 001005121396-4

Requerente: Darci Jesus da Rosa Júnior e outros; Requerido: Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência => DESPACHO: Encaminhe-se o Juiz da 5A Vara Cível, dada a suspeição deste

magistrado. Boa Vista/RR, 13.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alceu da Silva, Vanessa Barbosa Guimarães.

00233 - 001006132415-7

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Marcio Freire Melo de Lima e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Por isso, defiro a medida liminar nos termos da inicial, item a, b, c, d, com exceção do depósito da importância repassada à concessionária, por não se ter ainda certeza da origem do dinheiro utilizado na compra. Fixo multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento. Cumprida a liminar, citem-se os requeridos, nos termos do artigo 802 do CPC. Tire-se cópia do processo e encaminhe-se ao promotor de justiça junto aos juizados especiais criminais para a apuração, se o caso. Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Grace Kelly da Silva Barbosa.

DESPEJO

00234 - 001006129609-0

Requerente: Maria da Costa Cruz; Requerido: José Almir Paulino de Araujo => DESPACHO: Defiro (fls. 46). Adote o cartório as providências. Cite-se. Boa Vista/RR, 13.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00235 - 001002053643-8

Embargante: Gislaine Arruda Acordi; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: I- Extraia-se cópia dos documentos de fls. 72/75, juntando-os aos processos em apenso; II- Após, oficie-se ao Juízo mencionado no documento de fls. 72, solicitando as cópias pertinentes. Boa Vista/RR, 08.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Sérgio Brígilia.

EMBARGOS DEVEDOR

00236 - 001005118617-8

Embargante: Iogurte Equatorial Industria e Comercio Ltda; Embargado: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda => DECISÃO: Em que pese os ilustres argumentos do douto advogado (fls.17/20), entanto, sua pretensão não merece acolhida. É que falta a perfeita delimitação dos ponto obscuros e ou omissos que pretendia verem corrigidos ou complementados. Sem a exata compreensão daquilo que se pretende, alegando mesmo a tocar as bordas da inépacia, não há como acolher os seus argumentos, não sendo outro o destino senão a rejeição de sua peça recursal. Intime-se. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva.

EXECUÇÃO

00237 - 001001005083-8

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: José Antonio Tobias Lima e outros => DESPACHO: Observe o exequente a certidão de fls. 53, verso. Boa Vista/RR, 08.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Marcus Vinicius Pereira Serra, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00238 - 001001005093-7

Exequente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda; Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: I- Defiro (fls. 326/327), devendo o Cartório promover a correta numeração dos autos; II- Diga o exequente. Boa Vista/RR, 08.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - James Pinheiro Machado, André Luís Villória Brandão, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00239 - 001001005215-6

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Tabela Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: I- Avalie-se o bem penhorado (fl. 79); II- Observe o exequente a regra inserta no art. 659, § 4º, do CPC. Boa Vista/RR, 08.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos.

00240 - 001001005313-9

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Raimunda Pereira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) II- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, considerando satisfeita a obrigação, em

virtude da quitação da dívida, põe-se fim ao processo com sua consequente extinção. Condeno a executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. P. R. I. Arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 06.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França, Arthur Carvalho, Sheila Alves Ferreira, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00241 - 001002052443-4

Exequente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda; Executado: Iogurte Equatorial Ind e Com Ltda => DESPACHO: Diga o exequente sobre a exceção de pré-executariedade. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti, Samuel Moraes da Silva.

00242 - 001004094462-0

Exequente: Vilma Gurgel da Silva; Executado: José Vital da Silva => DESPACHO: I- Baixem os autos ao Distribuidor, para retificar a capa, passando a constar como executado Espólio de José Vital da Silva; II- Esclareça a exequente como deseja penhorar o bem indicado. Boa Vista/RR, 07.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00243 - 001005107220-4

Exequente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda Mercado Coração de Mãe => DESPACHO: Antes de autorizar a citação editalícia, deve o exequente demonstrar que exauriu todos os meios possíveis de localização do executado. Boa Vista/RR, 09.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00244 - 001003065318-1

Exequente: Paulo Roberto Francisco da Silva; Executado: Sebastião Tomaz Vasconcelos Santos => DESPACHO: Defiro fls. 153. Boa Vista/RR, 07.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, João Alfredo de A. Ferreira, Samuel Moraes da Silva.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00245 - 001005108623-8

Impugnante: Banco General Motors S/A; Impugnado: Lygia de Fátima de Souza Cruz Barreto => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Ante ao exposto, julgo procedente o presente incidente processual, para o fim de fixar o valor da causa em R\$ 70.689,51 (setenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor do contrato que se pretende rescindir (fls. 25/26 dos autos principais). Custas do incidente pela impugnada. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Boa Vista/RR, 17.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Mamede Abrão Netto.

INCIDENTE PROCESSUAL

00246 - 001005120424-5

Requerente: José Aparecido Correia => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 07.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia.

INDENIZAÇÃO

00247 - 001004083030-8

Autor: Francisco das Chagas Batista; Réu: Jornal Brasil Norte => DESPACHO: Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. Recebo a apelação em ambos os efeitos. Int. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia.

00248 - 001004091778-2

Autor: Helida Cristiane Colombo; Réu: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda e outros => DESPACHO: I- Defiro o rateamento dos honorários, devendo cada parte depositar o seu equivalente em dinheiro; II- Após, intime-se a expert para cumprir o ato, no prazo fixado (fls. 108). Boa Vista/RR, 13/03/2006. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Angela Di Manso, Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

MANDADO DE SEGURANÇA

00249 - 001004089653-1

Impetrante: Edmar Medeiros da Costa; Autor. Coatora: Comissão 1º Concurso Público da Codesaima e outros => DESPACHO: Cumprase o despacho de fls. 194. Boa Vista/RR, 08.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00250 - 001005107043-0

Requerente: União das Faculdades de Roraima Unirr e outros; Requerido: Cadsoft Informática Ltda => DESPACHO: 1. Analisando os argumentos da requerida, ora agravante, verifico assistir razão em ser apelo. 2. Realmente, a contestação foi oferecida dentro do prazo legal de quinze dias para o exercício do direito. 3. Portanto, não há qualquer razão para a manutenção da decisão que não seja a reforma-retratação feita por este Juízo. 4. Digam as partes se ainda tem provas a produzir e se possível acordo para o fim da lide. Boa Vista/RR, 13.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Valdeci Nobles, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00251 - 001005114529-9

Requerente: Arnaldo Mendes de Souza Cruz e outros; Requerido: Moarei Moisés Pedro Mezomo => DESPACHO: Vistos etc. Tornou-se impossível a composição amistosa. As questões processuais serão apreciadas na seara apropriada. Defiro a prova das partes. Designe-se audiência de instrução e julgamento, com a expedição dos atos necessários, inclusive carta precatória, se o caso. Boa Vista-RR, 14/03/06. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Newton Dorneles Saratt.

REVISIONAL DE CONTRATO

00252 - 001005106119-9

Requerente: José Antônio Hirt Moreira; Requerido: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda => DESPACHO: I- Defiro o depósito parcelado dos honorários do perito, conforme pedido de fls. 98/99; II- Após o depósito da primeira parcela, intime-se o perito para realizar o ato, no prazo fixado. Boa Vista/RR, 09.mar.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Júnior

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00253 - 001002038624-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Kimacon Comércio e Indústria Ltda => Despacho: Ao arquivo provisório como requerido na petição de fl. 151. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00254 - 001005116387-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Raimundo Rodrigues Lopes => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00255 - 001005121146-3

Autor: David e Gerebias Ltda; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Para a homologação do acordo realizado entre as partes é necessário que o referido acordo seja acostado aos autos. Assim, determino que o autor acoste aos autos os termos do acordo, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de

Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Erivaldo Sérgio da Silva.

00256 - 001006130313-6

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Jonas Diogo da Silva => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00257 - 001006131479-4

Autor: Justina Gema de Santi => Despacho: Cite-se. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Efetuar a correção da atuação. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00258 - 001005119678-9

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Raimundo Nonato Pereira => Despacho: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal solicitando informações sobre o endereço da parte ré. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Paulo Igor Barra Nascimento.

00259 - 001005122094-4

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Alcimar de Souza Melgueiro => Despacho: Defiro o pedido de fl. 26. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Paulo Igor Barra Nascimento.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00260 - 001006131303-6

Requerente: Distribuidora Alternativa; Requerido: Neo-plastic Embalagens Plásticas Ltda => Despacho: R.H. Emende a autora a inicial, em 10 dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 284, § único do CPC, fazendo juntar aos autos o Contrato Social respectivo. Int. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DEMARCATÓRIA

00261 - 001005118764-8

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Naouaf Abou Chahine => DECISÃO: 1. São pontos controvertidos a metragem os lotes, a demolição da Loja Dateli e as perdas e danos. 2. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal, depoimento pessoal das partes e de perícia. 3. Nomeio Perito o Sr. Mirocem Leandro das Chagas Filho, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do laudo. Fixo provisoriamente os honorários do Sr. Perito em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 4. A parte autora deve depositar os honorários em Juízo no prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se a desistência da prova pericial. Feito o depósito, int. o Sr. Perito para assumir o encargo. As partes podem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. 5. Designe-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. 6. Int. as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam em trazê-las sem intimação. 7. Int. na forma do art. 343 - § 1º do Código de Processo Civil. 8. Determino que seja fornecido ao Sr. Perito cópia da fl. 143. Boa Vista, 13/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Emília Brito Silva Leite.

DEPÓSITO

00262 - 001001006417-7

Autor: Francisco Vogel e outros; Réu: Ouro Minas Dtm Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 211. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00263 - 001004094546-0

Embargante: Marcelo Barauna Bento; Embargado: Tinrol Tintas Roraima Ltda => Despacho: Certifique-se quanto a tempestividade do recurso de a apelação. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Jaqueline Magri dos Santos, Conceição Rodrigues Batista.

EMBARGOS DEVEDOR

00264 - 001001006544-8

Embargante: Arai Agropecuária Ltda e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Cumpra-se os termos do acordo homologado nas fls. 331/332. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Sivirino Pauli.

00265 - 001004092057-0

Embargante: Silvania Katia Siqueira de Alencar; Embargado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Determino que seja efetuada a juntada de cópias da sentença e das fls. 103, 107 e 110 no processo de execução. Após, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00266 - 001006130910-9

Embargante: Ta dos Santos Hotel; Embargado: Maria Margarida Bezerra => Despacho: Apensar o processo principal. Faculto à parte embargante emendar a petição inicial quanto ao pedido imediato, ao valor da causa, bem como efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

00267 - 001005115175-0

Excipiente: Ulisses Moroni Júnior => Despacho: Apensar ao processo principal. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

EXECUÇÃO

00268 - 001001006099-3

Exequiente: Banco Econômico S/A; Executado: Oneber de Magalhães Queiroz => Despacho: O referido veículo está alienado fiduciariamente (fl. 73) não podendo ser objeto de penhora, uma vez que não pertence ao executado. Assim, indefiro o pedido de fl. 75. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00269 - 001001006134-8

Exequiente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Geomar da Silva Carneiro => Despacho: Proceda-se a penhora dos direitos sucessórios, conforme mencionado na petição de fl. 147. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral.

00270 - 001001006388-0

Exequiente: Og Cunha; Executado: Associação dos Empregados da Codesaima => Despacho: Ao Contador para atualização e amortização da dívida. Após, manifestem-se as partes sobre o feito. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alceu da Silva, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, José Carlos Barbosa Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, André Luís Villória Brandão.

00271 - 001001006459-9

Exequiente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Cosmos Contabilidade Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 52. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos, Ana Luciola Vieira Franco, Mivanildo da Silva Matos.

00272 - 001001006467-2

Exequiente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Fcr Júnior e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 319. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria José N de Araújo, Sivirino Pauli.

00273 - 001001006510-9

Exequiente: Banco Itaú S/A; Executado: Rodoviária do Norte Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 228. 2. Designe-se data para realização da hasta pública. 3. Expeça-se o edital. 4. Int. a parte executada. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França.

00274 - 001001006534-9

Exequente: Distribuidora Bringel Ltda; Executado: Fernandes e Cia Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 211. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Waldir de Souza Tavares.

00275 - 001001006587-7

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Iara Leipnitz Domingues => Despacho: Ao arquivo provisório como requerido na petição de fls. 175/176. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Iara Leipnitz Domingues, Diógenes Baleiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00276 - 001001006609-9

Exequente: Expansão Serviços e Comércio Ltda; Executado: Avcil São Paulo Transportes e Fretamentos Ltda => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00277 - 001001006621-4

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Jesus Cândido da Silva => Despacho: Expeça-se mandado de penhora no endereço de fl. 87, devendo ser efetuada a penhora do bem descrito na mencionada folha. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00278 - 001001006966-3

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Júlio César Pinheiro de Menezes => Despacho: Defiro o pedido de fl. 171. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00279 - 001002055341-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Gerson Lopes Gomes e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 135. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli.

00280 - 001003075565-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Fabio Henrique da Silva => Despacho: 1. Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, § 3º). 2. Int. o executado. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00281 - 001004092463-0

Exequente: Marcante Moda Imp e Com Ltda; Executado: N C C Paz => Decisão: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente a exceção de pré-executividade, já que a matéria suscitada dependerá de uma maior dilação probatória, o que não se admite no âmbito do presente instituto. Cumpra-se, então, com o r.despacho de fl. 62. Intime-se. Boa Vista, 14/03/06. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Silvana Borghi Gandur Pigari, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00282 - 001005109660-9

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr; Executado: Marcos Aurélio Demarzo => Despacho: Defiro o pedido de fl. 66. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Buailibi, Marcos Guimarães Dualibi.

00283 - 001006128115-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Sebastião Überlandi dos Santos => Despacho: Defiro o pedido de fl. 32. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00284 - 001006128261-1

Exequente: Suely Ferreira Fernandes; Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Trata-se de execução definitiva, determino o desentranhamento da petição inicial e a sua juntada nos autos principais. Efetuar o cancelamento da distribuição. Após, faculto à

parte exequente efetuar o pagamento das custas iniciais. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00285 - 001006131199-8

Exequente: P R Pereira; Executado: A B Lira => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00286 - 0010061322198-9

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim; Executado: Construtora Brasven Ltda e outros => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00287 - 001004097440-3

Exequente: Marco Antonio Carvalho de Souza; Executado: Telebrasília => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas finais. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00288 - 001002021213-9

Exequente: Renato Cavalcante Filho; Executado: Telebrasília => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas finais. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Magalhães, Isabel Melo dos Santos, Milson Douglas Araújo Alves.

00289 - 001002051024-3

Exequente: Hiran Manuel Goncalves da Silva; Executado: Lisonaide Lima Queiroz => Despacho: Defiro o pedido de fl. 216. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Reboças, Samuel Moraes da Silva.

00290 - 001003071144-3

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a petição de fls. 114/117. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

INDENIZAÇÃO

00291 - 001005113846-8

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Luiz Laranjeira de Macedo => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00292 - 001006129006-9

Autor: Marcony Holanda Farias; Réu: Tv Boa Vista e outros => DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos a tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafo, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1 - se abstinha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de

cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até a decisão final; 2 - fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Citem-se os 02 (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo d. de 15 dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. O cartório comunique imediatamente os réus dessa decisão, haja vista tratar o caso de tutela para o fim de inibir a continuação ou a repetição de uma ação ou atividade. Intimações necessárias. Boa Vista, 08/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00293 - 001006129007-7

Autor: Elson Felix dos Santos Gomes; Réu: Tv Boa Vista e outros => DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos a tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafo, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1 - se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até a decisão final; 2 - fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Citem-se os 02 (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo d. ação, no prazo de 15 dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. O cartório comunique imediatamente os réus dessa decisão, haja vista tratar o caso de tutela para o fim de inibir a continuação ou a repetição de uma ação ou atividade. Intimações necessárias. Boa Vista, 08/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00294 - 001006129016-8

Autor: Igo Mayko Evangelista de Lima; Réu: Tv Boa Vista e outros => DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos a tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafo, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1 - se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até a decisão final; 2 - fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Citem-se os 02 (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo d. de 15 dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. O cartório comunique imediatamente os réus dessa decisão, haja vista tratar o caso de tutela para o fim de inibir a continuação ou a repetição de uma ação ou atividade. Intimações necessárias. Boa Vista, 08/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00295 - 001006129017-6

Autor: Altair Ribeiro de Lima; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos a tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafo, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1 - se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até a decisão final; 2 - fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Citem-se os 02 (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo d. de 15 dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. O cartório comunique imediatamente os réus dessa decisão,

haja vista tratar o caso de tutela para o fim de inibir a continuação ou a repetição de uma ação ou atividade. Intimações necessárias. Boa Vista, 08/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00296 - 001006129112-5

Autor: Manoel Hozana Oliveira dos Santos; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos a tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafo, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1 - se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até a decisão final; 2 - fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Citem-se os 02 (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo d. de 15 dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. O cartório comunique imediatamente os réus dessa decisão, haja vista tratar o caso de tutela para o fim de inibir a continuação ou a repetição de uma ação ou atividade. Intimações necessárias. Boa Vista, 08/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

MONITÓRIA

00297 - 001003069732-9

Autor: Espolio de Vonuvio Gouveia Praxedes; Réu: Tabela Engenharia Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 111v. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Helder Figueiredo Pereira, Edmilson Macedo Souza.

00298 - 001005120798-2

Autor: Mary Hobby Confecções Ltda; Réu: Ada Victoria Barros Leite e outros => Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 13/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

ORDINÁRIA

00299 - 001004093125-4

Requerente: Edson Camelo da Silva; Requerido: Ivonete Ribeiro Brasil => Despacho: Defiro o pedido de fl. 43. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00300 - 001004094117-0

Requerente: Gemairie Fernandes Evangelista; Requerido: Paulo Francisco Roberto da Silva => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado informando o pagamento das custas processuais. Remetam-se cópias das fls. 328/330. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Gemairie Fernandes Evangelista.

00301 - 001005111929-4

Requerente: Nidia Ariamar Ferreira Cândido; Requerido: Unicred Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Médicos => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre os documentos requeridos pela autora na petição de fl. 475, nos termos do art. 357 do CPC. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Conceição Rodrigues Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena, Eduardo Silva Medeiros.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00302 - 001001006394-8

Autor: Leão Altino Pereira; Réu: Rogério Miranda => Despacho: Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto contra a decisão que negou o seguimento do recurso especial. Boa Vista, 09/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolfo César Maia de Moraes, Nelson da Costa.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00303 - 001005120244-7

Autor: Mário Porcaro; Réu: Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior => Despacho: R.H. Cumpra-se com despacho de fl. 101. Boa Vista, 13/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Nestor Marcelino.

USUCAPIÃO

00304 - 001004094431-5

Autor: Marlíbia Pinto Freitas; Réu: Francisco Aladjindon G Távora e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 89. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00305 - 001005105608-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Amaral e Alegretti => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a existência do próprio débito; II - Constatou, tal qual alertado pela parte autora, que, de fato, a peça defensiva ofertada às fls. 53/56 é intempestiva. Vejamos. A ré fora citada em 25 de julho de 2005, com juntada do mandado aos autos em 26 de julho de 2005 (fl. 50v) e só protocolara sua peça defensiva em 15 de agosto de 2005, ou seja, após os quinze dias conferidos à resposta. Imperioso é, desta forma, decretar sua revelia, com os efeitos do artigo 319 do Código de Processo Civil. Há, por outro lado, questão de ordem pública levantada em sede de contestação (que, nada obstante ser esta intempestiva, merece análise). Vejamos. Illegitimadade passiva. Tenho que incabível, já que se a sociedade civil Amaral e Alegretti é indicada como usuária do serviço, natural é, destarte, que figure no pôlo passivo da demanda, devendo, como afirma do, ser a presente afastada. Melhor sorte não terá a alegada falta de interesse de agir. Como cediço, o interesse processual decorre do binômio necessidade da tutela jurisdicional e utilidade do instrumento eleito para o alcance daquela. Mostra-se, então, perfeitamente demonstrada a necessidade da autora à pleiteada cobrança, sendo, por óbvio, questão de fundo o seu direito a esta. Igualmente, por outro lado, demonstrada a utilidade da presente ação em busca da satisfação daquela, posto que inexiste outro meio para tanto. Dever, portanto, como outrora afirmado, afastar as preliminares suscitadas; III - Tendo em vista a decretada revelia, com os efeitos do artigo 319 do Código de Processo Civil, impõe-se aplicação da norma do inciso II, do artigo 330 do mencionado Diploma Legal, anuncianto-se, assim, o julgamento antecipado da lide. Logo, com anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presente saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Clodocí Ferreira do Amaral, Leandro Leitão Lima.

00306 - 001005114151-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria Alzira de Melo Neta => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: A ausência da parte autora no presente ato quer significar seu desinteresse em conciliar, pelo que passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido o valor real devido; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III - Quanto as provas defiro a documental consubstanciada naquela já acostada aos autos e a prova pericial, nomeando o Dr. Pedro Ferraz para apresentação de laudo técnico-contábil, devendo utilizar

quando da elaboração do cálculo índice de juros equivalente a 12% (doze por cento) ao ano, bem como determinar se há capitalização mensal destes, ou seja, cobrança de juros sobre juros. Intime-a para apresentar sua proposta de honorários. As partes, querendo, poderão indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias. Pela análise dos autos constata-se que o caso trata de relação de consumo, pelo que dever é, assim, porque verificada a hipossuficiência do consumidor (já que dele não podem ser exigidos conhecimentos técnicos acerca do tema em questão), inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII do artigo 6º do Código Consumerista. A parte presente sai desde já ciente desta decisão. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Silas Cabral de Araújo Franco.

00307 - 001005115573-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Vieira e Santos Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 111. Diligências necessárias. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00308 - 001005116388-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Eletrofrio Refrigeração => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 47, na pessoa de seu advogado. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA E APREENSÃO

00309 - 001004085231-0

Requerente: Banco Sudameris Brasil S/A; Requerido: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, decreto a prisão de Mauro Ayres Diogo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, recomendando, quando do cumprimento, cela especial. Recolha-se à Cadeia Pública. Expeça-se mandado. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Teresina Maria Costa Gonçalves, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00310 - 001004091089-4

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Genario da Costa Saraiva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 49. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00311 - 001004093531-3

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Ademilton da Silva Régis => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, combinado com inciso II, do artigo 794, ambos do Código de Processo Civil, homologando o acordo de fls. 28/29. Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00312 - 001005105889-8

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Jose Ferreira dos Santos => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 92. Diligências necessárias. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00313 - 001005120012-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Meiry Daiane da Silva Vieira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00314 - 001006130934-9

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Laucides de Almeida Souza => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00315 - 001006130948-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Edilanei Amorim Oliveira => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00316 - 001004094437-2

Requerente: Antonio Pereira da Silva; Requerido: Sindicato dos Policiais Civis Federais de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se com parte final do despacho de fl. 139. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho, José Milton Freitas.

00317 - 001005124338-3

Requerente: E.B.C.; Requerido: B.V.E. => DESPACHO: Diga a parte ré. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmilson Macedo Souza, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00318 - 001006129149-7

Requerente: Maria Madalena Almeida de Alencar; Requerido: Centro Educacional Objetivo Macunaíma => DESPACHO: Chamo o feito à ordem: Não vislumbro, no presente feito, conexão ao processo nº 010 05 117409-1, porquanto serem causa de pedir e pedido distinto entre si. Promova-se, destarte, o desapensamento dos autos. Constatou que há interesse de incapazes no presente feito, pelo que, após cumprida a determinação supra, dê-se vistas ao órgão ministerial. Boa Vista, 15 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fábio Almeida de Alencar.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00319 - 001001007430-9

Consignante: Antonino Menezes da Silva e outros; Consignado: Banco da Amazônia S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele nãoocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares.

00320 - 001005123258-4

Consignante: Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira; Consignado: Banco Volkswagen S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III - Assim, nos termos dos artigos suso, constantes do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pondo fim ao processo com sua consequente extinção, autorizando o levantamento dos valores depositados pelo próprio autor. Sem custas processuais e sem

honorários, em virtude de não ter sido formada a relação jurídica processual. P. R. I. Arquive-se, após as formalidades de praxe. Boa Vista, 15 de março de 2006. (a) Delcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

DECLARATÓRIA

00321 - 001005117409-1

Autor: Maria Madalena Almeida de Alencar; Réu: Juhed Abuchahin e outros => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a legitimidade das alterações contratuais promovidas e, no tocante a ação reconvencional, a possibilidade de exclusão societária da própria reconvida; II - Primeiramente, na forma do artigo 15 do Código de Processo Civil, cumpre determinar sejam riscadas expressões injuriosas utilizadas na inicial pelo patrono da parte autora, Dr. Fábio Almeida de Alencar, quais sejam: fl. 06, parágrafo 1º "... a bárbaros, incapazes de viver em sociedades e de respeitar seus princípios..."; fl. 09, parágrafo 6º "... fantoche..." e fl. 10, parágrafo 2º "... bárbaros...". Quanto a preliminar suscitada, qual seja, não instrução da petição inicial com documentos indispensáveis à propositura da ação, tenho que deve ser afastada, já que o caso em tela trata de, afirma-se, indevida alteração contratual, cujas quais, tal qual se constata nos autos, fora m coladas inicialmente. Afasto-a, pois. As demais preliminares não merecem análise, porquanto, em verdade, são questões meritorias. Há, por fim, questão pendente de análise no tocante à intempestividade da réplica ofertada, quando fora pugnado pelo desentranhamento da aludida peça, o que, contudo, não pode ser deferido, vez que, aquela teria sido ofertada no bojo da própria contestação à ação reconvencional - ressalte-se, tempestiva -, razão pela qual pugnada providência não pode ser acolhida. Nada obstante, quaisquer alegações promovidas naquela peça, atinentes à réplica, não serão, por óbvio, objeto de consideração pelo Juízo; III - Quanto às provas defiro o depoimento pessoal das partes, a prova testemunhal, cujos róis deverão ser apresentados 20 (vinte) dias antes da realização da audiência e a documental, consubstanciada naquelas já acostadas aos autos. Designo o dia 31 de maio de 2006, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. As partes presentes presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão. Boa Vista, 15 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fábio Almeida de Alencar, Maria Emília Brito Silva Leite, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Nestor Marcelino, José Demontiê Soares Leite.

00322 - 001005120510-1

Autor: Juhed Abuchahin e outros; Réu: Maria Madalena Almeida de Alencar => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 22. Extraia-se, ainda, cópia da decisão de fls. 10/11 a ser juntado nos autos da ação principal. Após, com as baixas devidas, arquive-se o incidente. Boa Vista, 15 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demontiê Soares Leite, José Nestor Marcelino, Francisco das Chagas Batista, Maria Emilia Brito Silva Leite.

EMBARGOS DEVEDOR

00323 - 001001007916-7

Embargante: Pontes e Guedes Indústria e Comércio Ltda e outros; Embargado: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, Helder Figueiredo Pereira.

00324 - 001005124693-1

Embargante: Iracy Melo; Embargado: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 43. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO

00325 - 001001007079-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Cg da Silva e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 598. À Contadoria para

atualização do débito. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00326 - 001001007089-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carefrio Importação e Exportação Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho nos autos em apenso. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00327 - 001001007118-0

Exeqüente: Gs Cargo Express Ltda; Executado: Tropicana Indústria de Calçados Ltda => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 103, na pessoa de seu advogado. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Marco Antônio Salvatio Fernandes, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

00328 - 001001007224-6

Exeqüente: D'presentes Comércio e Representante Ltda; Executado: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => DESPACHO: Defiro peça de fls. 602/607, já que o bloqueio determinado recaíra sobre proventos da executada. Oficie-se, com urgência, visando o desbloqueio. Indefiro, por ora, peça de fls. 615/618. Cumpra-se. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Paulo Cezar Pereira Camilo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00329 - 001001007874-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A e outros; Executado: Jeová Moreira Bastos => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00330 - 001003062621-1

Exeqüente: Banco do Brasil; Executado: Francisco Alves Rodrigues => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00331 - 001003062650-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Herculano da Costa Araújo => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00332 - 001003075496-3

Exeqüente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00333 - 001003075562-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Élito Ferreira Campos => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00334 - 001005109691-4

Exeqüente: Roraima Petroleo Ltda; Executado: Omar Ananias de Carvalho => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Edival Vale Braga.

00335 - 001005116321-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Rosângela dos Reis Pereira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00336 - 001004094857-1

Exequente: Jose Jerônimo Figueiredo da Silva e outros; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima =>

DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Travassos Duarte Neto, Gemairie Fernandes Evangelista, André Luis Villória Brandão, Azilmar Paraguassu Chaves.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00337 - 001002033643-3

Exeqüente: A.A.B.B.A.; Executado: J.S.P.C. => DESPACHO: Intime-se a parte ré para se manifestar nos termos do E. n. 240 do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Frademir Vicente de Oliveira.

00338 - 001003072322-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Gemairie Fernandes Evangelista, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

INDENIZAÇÃO

00339 - 001001007040-6

Autor: Evandro da Silva Pereira; Réu: Partido dos Trabalhadores => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00340 - 001004081622-4

Autor: Pedro Pereira Rodrigues; Réu: Emp Implant System => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00341 - 001005122806-1

Autor: Lb Construções Ltda; Réu: Portable Rio Norte S/A => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00342 - 001006128932-7

Autor: Francisco Ronny Bessa Queiroz; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da fita VHS 217 de 01.12.05 do Programa Roda Viva. Após, oficie-se à 4A e 5A Vara Cíveis solicitando informações acerca da data em que ocorreu o despacho inicial nos autos das ações de indenizações que figura como parte ré Sistema Boa Vista de Comunicações Ltda e Osmar Noleto, haja vista a conexão entre os feitos, na forma do artigo 105, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

MONITÓRIA

00343 - 001005119000-6

Autor: Manaus Refrigerantes Ltda; Réu: Sidney Soares => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 39. Diligências necessárias. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

ORDINÁRIA

00344 - 001001007428-3

Requerente: Antonino Menezes da Silva e outros; Requerido: Banco da Amazônia S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares, Andre Alberto Souza Soares.

00345 - 001005101454-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Isabel Helena Gouveia Melo => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00346 - 001003071980-0

Autor: Roberto Santos Santiago; Réu: Cristiane de Tal e outros => DESPACHO: Recebo o apelo interposto no duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal apresentar suas contra-razões. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Natanael de Lima Ferreira, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

REIVINDICATÓRIA

00347 - 001003064268-9

Autor: Agromac Ltda; Réu: Maria Lenir Moraes e outros => DESPACHO: Assiste razão ao peticionante de fl. 242, já que ambas ações (concessas) discutem o domínio objeto da lide - nada obstante a ação que tramita junto à 4A Vara Cível ser uma reintegração de posse, percebe-se por sua inicial (fls. 253/259) que discute o domínio -, sendo, portanto, forçoso reconter a prevenção do Juízo da 4A Vara Cível. Encaminhem-se, então, os presentes aquele Juízo, com as devidas baixas. Cumpra-se. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Moraes Sá, Hindenburgo Alves de O. Filho, Alceu da Silva, Inajá de Queiroz Maduro.

USUCAPIÃO

00348 - 001004089100-3

Autor: Josuel Elizio de Oliveira e outros; Réu: Levindo Inacio de Oliveira => EM AUDIÉNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a próprio usucapião do imóvel objeto da lide; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III - Quanto as provas defiro o depoimento pessoal das partes, a prova testemunhal, cujos róis deverão ser apresentados 20 (vinte) dias antes da realização da audiência e a documental, consubstanciada naquelas já acostadas aos autos. Designo o dia 19 de abril de 2006, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. As partes presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão. Boa Vista, 15 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

00349 - 001005112300-7

Autor: Ana Lúcia da Silva; Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00093 - 001002055122-1

Requerente: A.M.A.B.; Requerido: H.L.V.B. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 104, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 03/03/2006. Anderson Ricardo

Souza da Silva. Escrivão Judicial em exercício. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Dircinha Carreira Duarte.

00094 - 001005106607-3

Requerente: M.R.C.M.J.; Requerido: M.R.C.M. => DESPACHO: Considerando o que nos autos, bem como as certidões de fls. 58v e supra, retornem os autos ao arquivo correspondente. Boa Vista-RR, 14 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Rufino.

00095 - 001005106693-3

Requerente: S.V.B.M. e outros; Requerido: S.C.M. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 43, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 17/02/2006. Anderson Ricardo Souza da Silva. Escrivão Judicial em exercício. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00096 - 001005106871-5

Requerente: T.W.V.C.; Requerido: E.S.C. => DESPACHO: Reitere-se o ofício de fls. 29. Boa Vista, 14/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00097 - 001005108830-9

Requerente: R.P.N.F.; Requerido: J.W.A.F. => CUSTAS PRO RATA: INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 75,00 (Setenta reais), conforme planilha de cálculos de fl. 49, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 10/10/2005. Anderson Ricardo Souza da Silva. Escrivão Judicial em exercício. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

ALVARÁ JUDICIAL

00098 - 001002055329-2

Requerente: Marcio Henrique Aguiar de Lira => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga o causídico do requerente sobre a certidão de fls. 60v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista.

00099 - 001004076543-9

Requerente: Maria do Socorro Santos da Costa => Aguarda providência escrivão. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intimem-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00100 - 001004085010-8

Requerente: Aparecida Etobaida de Souza Rosano => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, expeça-se incontinenti ALVARÁ JUDICIAL em favor de A. E. de S. R. , para levantamento e saque dos 37,5 % (trinta e sete e meio por cento) restantes da conta bancária do falecido W. L. R., nos moldes do alvará de fl. 231.Sem custas. Honorários advocatícios inexistentes, por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00101 - 001005107287-3

Requerente: G.S.V. => Defiro o pedido de fls. 37. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial (fls. 05/23), devendo as mesmas serem substituídas por cópias. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00102 - 001006127435-2

Requerente: Maria das Graças Rodrigues de Sousa => DESPACHO: Diga a requerente sobre o documento de fls. 19. Após, ao MP. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00103 - 001001000302-7

Inventariante: Fátima Kanadani de Carvalho e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 96. Intime-se a inventariante (fls. 37) para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da manifestação da PROGE/RR. Boa Vista, 07/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00104 - 001001000437-1

Inventariante: Banco da Amazônia S/A e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 96. Intime-se o inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 20 (vinte dias), nos termos da manifestação da PROGE/RR. Boa Vista, 07/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Marcus Vinicius Pereira Serra.

00105 - 001001000569-1

Inventariante: Maria do Socorro Santos da Costa e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 153, concedo ao Sr. Oficial de Justiça os favores contidos no art. 172, §2º, do CPC, renovando-se a diligência. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00106 - 001001000783-8

Inventariante: Christiane Cavalcante França de Souza e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o causídico, via DPJ, para que informe ao Juízo o atual endereço da Inventariante, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Nelson Mendes Barbosa.

00107 - 001002027549-0

Inventariante: Delmira de Moura e outros; Inventariado: Espólio de Carlos Moura => Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 14/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00108 - 001002031214-5

Inventariante: Jorge Alencar Filgueiras Viégas; Inventariado: Raimundo Pinto de Souza e outros => DESPACHO: diga o requerente 9fls. 142) sobre a certidão supra, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 14 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00109 - 001003062669-0

Inventariante: Cesario Hirokichi Eda => DESPACHO: intime-se a inventariante pessoalmente sobre o despacho de fls. 71, com o prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista-RR, 14 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00110 - 001004076285-7

Inventariante: A União e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista à PROGE/RR, conforme despacho de fls. 107. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior, Silas Cabral de Araújo Franco.

00111 - 001004089340-5

Inventariante: Francisca Dourado de Melo; Inventariado: de Cujus José Alves da Silva => Intime-se a Inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme manifestação da PROGE/RR. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00112 - 001004093589-1

Inventariante: Maria do Socorro Mota Mendes => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 78. Vista à PROGE/RR nos termos requeridos. Após conclusos para apreciação da petição de fls. 82/83. Boa Vista-RR, 14 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00113 - 001004098037-6

Inventariante: Camylla Lourenço de Oliveira e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00114 - 001005116267-4

Inventariante: Cláudio Coutinho => DESPACHO: Cumpra-se o item 2, do despacho de fls. 49. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

CAUTELAR INOMINADA

00115 - 001004094851-4

Requerente: M.O.V.R.; Requerido: V.S.G. => Aguarda providência cert. dpj. Sentença: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios, ante à inexistência de succumbência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 15/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00116 - 001004089165-6

Requerente: C.S.N.; Interditado: S.S.N. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado, e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00117 - 001005119631-8

Requerente: M.F.F.S.; Interditado: C.F.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição da Sra. C. F. da S., declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. M. de F. F. da S., Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste decisum. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na dist. ribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00118 - 001006130735-0

Requerente: V.A.C. => DECISÃO: posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, CONCEDO à requerente V. de A. da C. a curatela provisória de A. de A. S., nos termos do 1.775, § 1º, do Código Civil brasileiro, devendo ainda, a requerente prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, inciso I, do Código de processo Civil. Dispenso a requerente da especialização da hipoteca legal, na forma do artigo 1.190, do Código de Processo Civil. Designo o dia 12/05/06 às 11:00 horas, para a realização de audiência de interrogatório. Expeça-se o termo de curatela provisória. Intimem-se/cite-se. Boa Vista-RR, 14 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DECLARATÓRIA

00119 - 001005102740-6

Autor: Francisca Dourado de Melo; Réu: Supostos Herdeiros do Finado Jose Alves da Silva => DESPACHO: Vista à parte autora sobre os documentos de fls. 54/68, em especial, para apresentação de alegações finais, conforme despacho de fls. 53. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00120 - 001005101346-3

Autor: A.C.S.R.; Réu: J.T.N.P. => DESPACHO: diga a Autora sobre a certidão de fls. 46, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto.

00121 - 001005105458-2

Autor: J.M.V.; Réu: J.A.S. => Final de sentença: Posto isso, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial para o fim de declarar a existência da sociedade de fato havida entre as partes no período de janeiro de 1984 a janeiro de 2005. A partilha do bens amealhados durante o período de convivência do então casal obedecerá aocomando descrito acima no tópico DA PARTILHA DE BENS, objeto deste decisum. Expeçam-se os formais de partilha respectivos, após o trânsito em julgado. Será imprescindível o formal apenas do bem imóvel em favor da autora, uma vez que o veículo Fiesta já está em seu nome e a F-1000, em favor do requerido, não tem documentação nos autos. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 14/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00122 - 001005117373-9

Autor: J.F.O.; Réu: J.J.O. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial, nos termos do art. 269, inciso II, do Código de processo Civil, para o fim de declarar a existência da sociedade de fato havida entre as partes no período de 1984 a outubro de 2004. A partilha dos bens amealhados durante o período de convivência do então casal obedecerá ao comando descrito acima no tópico da Partilha de Bens, objeto deste decisum. Expeçam-se os formais de partilha respectivos, após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00123 - 001005104749-5

Requerente: M.R.R.C.; Requerido: O.C. => Designo o dia 06/04/2006, às 09:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 17/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Subst. da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EXECUÇÃO

00124 - 001001008851-5

Exeqüente: G.Q.C. e outros; Executado: U.F.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita de fls. 126. Atenda-se, conforme despacho de fls. 122v. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00125 - 001003065482-5

Exeqüente: A.W.G.S.; Executado: H.L.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido retro. Renove-se o mandado de fls. 54 no novo endereço indicado às fls. 59v. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00126 - 001005101760-5

Exeqüente: B.R.T.; Executado: F.M.T. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga a exequente sobre o eventual pagamento do débito. Boa Vista, 14/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00127 - 001005104854-3

Exeqüente: M.G.C.; Executado: J.G.G.C. => Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 14/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Alberto Jorge da Silva.

00128 - 001005106521-6

Exeqüente: W.V.P.T.; Executado: V.S.T. => DESPACHO: Intime-se o exeqüente para manifestação acerca da execução de que trata o art. 732, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 14/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00129 - 001005108834-1

Exeqüente: M.L.M.; Executado: E.A.R. => Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 14/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00130 - 001005116570-1

Exeqüente: E.S.F.F. e outros; Executado: E.S.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Indefiro, por ora, o pedido de fls. 21, considerando que o executado sequer foi citado, bem como o fato dos exequentes não saberam o atual endereço do executado. Sobreste-se o andamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos requeridos pela douta DPE/RR. Decorrido o mencionado prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00131 - 001005121445-9

Exeqüente: G.R.P.S. e outros; Executado: E.B.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renovem-se os mandados de citação no novo endereço indicado às fls. 25. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00132 - 001005123466-3

Exeqüente: W.V.P.T.; Executado: V.S.T. => Intime-se o Exeqüente, pessoalmente, sobre o despacho de fls. 13. Boa Vista, 14/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00133 - 001005124247-6

Exeqüente: N.V.M.; Executado: N.F.M. => DESPACHO: Renovem-se os mandados de citação, observando-se o novo endereço indicado às fls. 16. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00134 - 001006130157-7

Exeqüente: A.K.L.S. e outros; Executado: F.H.S.N. => Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 03. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00135 - 001005107835-9

Autor: S.G.C.; Réu: E.N.C. => INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, PARA CIÊNCIA QUANTO À CERTIDÃO DE FLS. 47V. (Port. 02/03. Gab.7A V.C) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00136 - 001005120749-5

Autor: P.S.N.; Réu: C.S.N. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo estabelecido às fls. 38. Diga o autor sobre as certidões de fls. 35v e 40v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00137 - 001003063184-9

Requerente: E.N.L.; Requerido: E.O.A. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, esclareça a peticionante (fls. 170) acerca das alíneas "A" e "B", de fls. 166, informando se o genitor está com a guarda da menor, no prazo de 10 dias. Boa Vista-RR, 13/03/06. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7AV.C. Adv - João Felix de Santana Neto, Edimundo Nascimento Lopes.

GUARDA DE MENOR

00138 - 001005107336-8

Requerente: J.M.S.; Requerido: M.D.P.A. => INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, PARA CIÊNCIA QUANTO À CERTIDÃO DE FLS. 56V. (Port. 02/03/Gab/7A.V.C) Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Daniel José Santos dos Anjos, Mamede Abrão Netto.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00139 - 001005107740-1

Inventariante: Augusto Affonso Botelho Neto => DESPACHO: Vista ao causídico do petionante (fls. 24) sobre a petição de fls. 34, pelo prazo legal. Boa Vista, 08/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Jose Pinto de Macedo.

00140 - 001006128651-3

Inventariante: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarda-se o decurso do prazo estabelecido às fls. 170. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00141 - 001003059760-2

Requerente: G.N.; Requerido: J.S.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido ministerial de fls. 53. Oficie-se na forma requerida. Diga a DPE/RR sobre o documento de fls. 51 e certidão de fls. 52v. Boa Vista, 06/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Natanael Gonçalves Vieira.

00142 - 001005115210-5

Requerente: A.S.L.; Requerido: A.M.B. => INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 30/03/2006, ÀS 09:00 H. (Port. 02/03/Gab/7A V.C) Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Carlos Ney Oliveira Amaral.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00143 - 001002054966-2

Requerente: R.M.S. e outros; Requerido: C.S.S.F. => DESPACHO: acato a manifestação de fls. 68 exarada pelo M.P. intime-se a representante legal dos autores, via edital, nos termos requeridos às fls. 68. intime-se o Réu, pessoalmente para que junte aos autos, as certidões de nascimento dos autores, constando a paternidade reconhecida no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Júlio Cezar Pereira Brondani.

00144 - 001003061335-9

Requerente: K.P.S.; Requerido: R.B.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Pulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001004076278-2

Requerente: N.G.S.B.; Requerido: W.P.C. => DESPACHO: Cumpra-se o item 2, de fls. 122, com nossas homenagens. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fabrícia dos Santos Teixeira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00146 - 001005114204-9

Requerente: R.A.T.P.; Requerido: M.S.A.S. => Aguarda providência cert. dpj. Designação: Designo o dia 31/03/2006 às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Boa Vista, 15/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dianete de S Matias, Karina Ligia de Menezes Batista.

00147 - 001005120310-6

Requerente: J.K.M.S.; Requerido: R.S.B. => DESPACHO: Intime-se/cite-se, observando-se o nome do Réu, conforme fls. 18. Boa

Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LEVANTAMENTO INTERDIÇÃO

00148 - 001005119707-6

Requerente: N.S. => DESPACHO: Acoto a manifestação ministerial retro. Cite-se a curadora da interditanda. Determino a realização de perícia médica na interditada/autora, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser oficiado ao Dr. Wilson da Silva Lessa Júnior. Com a juntada do laudo pericial, vista ao MP. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00149 - 001003059641-4

Autor: J.C.M.; Réu: J.M.M. e outros => Vista ao Advogado do autor. Boa Vista-RR, 15/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.C Adv - Sivirino Pauli.

00150 - 001005125641-9

Autor: H.M.C.T.; Réu: S.S.C. => DESPACHO: Mantendo a decisão agravada por seus próprios termos e fundamentos. Aguarde-se o retorno dos mandados expedidos. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00151 - 001004091027-4

Autor: S.P.P.; Réu: M.S.N. => Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00152 - 001005107122-2

Autor: J.J.S.; Réu: M.H.L. => DESPACHO: Diga o autor sobre as certidões de fls. 154v e 155v, no prazo de 05 (cinco) dias, considerando a data da audiência já designada. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Milton Freitas.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00153 - 001002043085-5

Requerente: C.A.N.; Requerido: S.Q.L. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, em especial o ofício de fls. 206, Renove-se ofício de fls. 204. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, James Pinheiro Machado, Márcio Wagner Maurício, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Ellen Euridice C. de Araújo.

00154 - 001004091138-9

Requerente: M.V.P.L.; Requerido: P.C.P.C. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme planilha de cálculos de fl. 164, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 08/03/2006. Anderson Ricardo Souza da Silva. Escrivão Judicial em exercício Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00155 - 001005123489-5

Requerente: J.H.S.L.; Requerido: S.K.P.S. e outros => Diga a parte autora sobre as certidões de fls. 18v, 19v e suora, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

00156 - 001005124268-2

Requerente: J.S.F.; Requerido: J.M.F. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta designo o dia 06/04/2006, às 09:00h, para a realização da audiência de conciliação. Citem-se/ intimem-se. Exclua-se da pauta a data anteriormente designada. Boa Vista, 06/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00157 - 001002024650-9

Requerente: J.P.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Acato a manifestação ministerial de fls. 46. Renove-se o ofício de fls. 39, solicitando-se, ainda cópia do contra-cheque de João Paulino Soares. Boa Vista, 06/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Noemir Terezinha Zienann Porto, José João Pereira dos Santos, Gemarie Fernandes Evangelista.

00158 - 001005104018-5

Requerente: V.M.M. e outros => DESPACHO: Ciência aos Requerentes sobre as certidões de fls. 44v e supra. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00159 - 001005117243-4

Requerente: H.A.C. e outros => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 86, renove-se o mandado de fls. 85. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Valdeci Nobles.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00160 - 001002027648-0

Requerente: G.F.; Requerido: S.B.S.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 175. Renove-se o mandado de averbação n novo endereço indicado pela DPE/RR. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00161 - 001003065713-3

Requerente: R.M.B.S.; Requerido: J.B.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 10/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00162 - 001005116362-3

Requerente: C.L.R.; Requerido: M.M.G.S. => DESPACHO: Atenda-se ao despacho de fls. 39, observando-se a manifestação da DPE/RR, às fls. 41. Boa Vista-RR, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.C. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00163 - 001006130311-0

Requerente: W.J.F.; Requerido: M.R. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 08/05/2006, às 11 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite-se/ Intimem-se. Boa Vista, 02/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge Batista Nunes.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00350 - 001001010237-3

Reú: Wilson Ferreira Lima Sobrinho => DECISÃO: VISTOS, ETC. ...ASSIM, COM FULCRO NO ART. 583, II, DO CPPB, REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, COM AS HOMENAGENS DE PRAXE, A QUEM COMPETIRÁ JULGAR O RECURSO EM PAUTA. P.R.I.C. BOA VISTA (RR), 13 DE FEVEREIRO DE 2006 - LEONARDO CUPELLO - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

00351 - 001001010247-2

Reú: Cleizer da Silva Castro => Aguarde-se realização da audiência prevista para 15/05/2006. AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/05/2006, ÀS 09:00 Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00352 - 001001010351-2

Reú: Simeão Messias => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 01/06/2006 às 08:45 horas. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00353 - 001001010644-0

Reú: Raimundo Nonato Silva de Abreu => Intimação decretado(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REU PARA AMNIFESTAÇÃO NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00354 - 001001010742-2

Reú: Marcos Henrique Moraes dos Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 05/06/2006 às 08:45 horas. Adv - Mamede Abrão Netto.

00355 - 001001010782-8

Reú: Antonio Alyes de Andrade => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/04/2006 às 09:15 horas. Adv - Alci da Rocha.

00356 - 001001010948-5

Reú: Waldir Galvão Ferreira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/05/2006 às 09:00 horas. DESPACHO: DESIGNE-SE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA. EXPEÇAM-SE OS MANDADOS PERTINENTES. BOA VISTA-RR, 14 DE MARÇO DE 2006. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001002020775-8

Reú: Arleson Silva de Souza => Audiência ADIADA para o dia 29/03/2006 às 09:15 horas. DESPACHO: CUMPRA-SE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 219v. DESIGNE-SE DATA E EXPEÇAM-SE OS MANDADOS PERTINENTES. BOA VISTA, 14 DE MARÇO DE 2006 - GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001002026163-1

Reú: João Abel de Souza => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/09/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001003060071-1

Reú: José Daniel de Paula => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/05/2006 às 08:45 horas. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00360 - 001005100524-6

Reú: Cleuto Braga de Oliveira => Audiência ADIADA para o dia 23/08/2006 às 09:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00361 - 001005106450-8

Reú: Roberto Carlos de Oliveira Botelho => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/03/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001006128711-5

Reú: Antônio Silvane Pereira da Silva => DESPACHO: DESIGNE-SE DATA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO. BOA VISTA-RR, 14 DE MARÇO DE 2006. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO. AUDIENCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2006, ÀS 09:00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00363 - 001006130335-9

Reú: Glemison Nascimento Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para 29/03/2006. DESPACHO: DESIGNE-SE DATA PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO. AUDIENCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2006, ÀS 09:00 Adv - Luiz Augusto Moreira.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00364 - 001006130749-1

Requerente: Célio de Lima Raposo => DECISÃO: VISTOS, ETC. ...PASSO A DECIDIR COMO DECIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO DO ACUSADO CÉLIO LIMA RAPOSO, POR NÃO FICAR PATENTEADA, ATÉ O PRESENTE ÁTIMO QUALQUER NULIDADE PROCESSUAL. MANTENHA-SE O ACUSADO NO ESTABELECIMENTO EM QUE SE ENCONTRA. P.R.I.C. BOA VISTA, 13 DE MARÇO DE 2006 - GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1A VARA CRIMINAL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001006131261-6

Requerente: Anderson Pinheiro => DECISÃO: Pedido Indeferido. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00366 - 001005124469-6

Requerente: Ana Evelina Lezama Rodrigues e outros => DECISÃO: VISTOS, ETC. ...ASSIM TRANSLADE-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO JULGAMENTO DESTE RECURSO E REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, COM AS HOMENAGENS DE PRAXE, A QUEM COMPETIRÁ JULGAR O RECURSO EM PAUTA. P.R.I.C. BOA VISTA (RR), 13 DE MARÇO DE 2006 - GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1A VARA CRIMINAL. Adv - Roberto Guedes Amorim.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00367 - 001005108466-2

Réu: Deneval Gonçalves Maciel => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 28/06/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00368 - 001002023165-9

Réu: Edvar Francisco de Oliveira Monteiro => DESPACHO: Designo o dia 23 de março de 2006, às 10h30, para audiência; I. Comarca de Boa Vista (RR), em 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 22/03/2006 às 10:30 horas. Adv - Lionidas Gimenes Filho.

00369 - 001004091116-5

Réu: Edgar Souza => DESPACHO: Designo o dia 29 de março de 2006, às 09h, para audiência; Intime-se, observando-se despacho de fls. 78v. Boa Vista, 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/03/2006 às 09:00 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00370 - 001005109548-6

Réu: Isamu Suguimoto => DESPACHO: Vistos. Homologo a desistência da defesa, para o prosseguimento do recurso (fls. 170); I.

Boa Vista, 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001005120327-0

Réu: Francisco Auberto Alves Pinheiro => DESPACHO: Como requer o MP, às fls. 135; Designo o dia 22 de março de 2006, às 09h; Ciente o MP. I. Boa Vista, 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 22/03/2006 às 09:00 horas. INTIMAÇÃO DA DEFESA PARA SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO AO ITEN 1 DA ATA DE DELIBERAÇÃO DE FLS. 132, NÓ PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00372 - 001005121536-5

Réu: Francisco Pinheiro Ramos => DESPACHO: Designo o dia 17 de março de 2006, às 10h30, para interrogatório; Requisite-se o Acusado; Ciente o MP; Int. Boa Vista (RR), 15 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/03/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00373 - 001005124554-5

Réu: Miguel José Pedro => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/03/2006 às 15:00 horas. Desentranhe-se peças de fls. 73; Cumpra-se despacho constante no rosto de peça; (...) Requisite-se o Acusado; Ciente o MP; I. BV.RR; em 14.Mar.2006. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva.

CRIME DE TÓXICOS

00374 - 001001011449-3

Réu: David da Silva Carneiro => DESPACHO: Ouça-se o MP. Boa Vista, 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001001011610-0

Réu: Conceição Alves da Silva => DESPACHO: Ouça-se o MP. Boa Vista, 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00376 - 001005112099-5

Réu: Antônio Firmino da Silva Sobrinho => DESPACHO: O apelante ANTONIO FIRMINO DA SILVA SOBRINHO declara, em petição (fls. 476), que deseja apresentar suas razões na Superior Instância. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, com nossas homenagens. Ciente o Ministério Público. Notifiquem-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00377 - 001005117421-6

Réu: James Malheiros dos Santos e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/03/2006 às 08:30 horas. ACUSADOS DENUNCIADOS PELO M.P.E. EM 06/03/2006 NAS PENAS DO Art. 12, caput, c/c Art. 18, II, (prevalência de função pública) da Lei nº. 6.368/76 e o 3º e 4º denunciado incorreram nas penas do Art. 12 da Lei 6.368/76. DESPACHO INICIAL: Citem-se os denunciados JAMES MALHEIROS DOS SANTOS, NEYVE DO NASCIMENTO GOMES, LIN MARTINS VITORINO e MÁRIO ROBERTO MADY, para responderem a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Designo o dia 21 de Março de 2006, às 08h30, para interrogatório inicial. (...) Comarca de Boa Vista (RR); em 15 de março de 2006. Gursen De Miranda -Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001005122429-2

Réu: Jhonathan Costa Teixeira => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial, e com fundamento na súmula 52 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão do acusado JHONATHAN COSTA TEIXEIRA, nos autos do Processo nº 010 05 122429-2, da 2A arra Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Determino que, seja novamente oficiado ao Instituto Médico Odontológico Legal de Roraima, pra que envie o Laudo de Exame Toxicológico, com urgência sob pena de responsabilidade por se tratar de réu preso, visto que, é a terceira vez que é solicitado esse exame ao IMOL (conforme fls. 141 e 144). Após, vista às partes para

apresentarem alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público e, posteriormente a Defesa no praz legal. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista(RR), em 15 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00379 - 001006128381-7

Réu: Cristiano Alves Feitosa e outros => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de CRISTIANO ALVES FEITOSA, NILSON SALES SOUSA, PAULA ANDRESA FURTADO BAHIA e GRALCILENE DA PAZ SANTANA, dando-os como incursos nas sanções previstas no artigo 12, caput, da Lei 6.368/76 (Proc. 0010 06 128381-7). Designo o dia 21 de março de 2006, às 14h30, para audiência de instrução e julgamento. Requisitem-se os Acusados. Intimem-se a Defesa e as testemunhas, inclusive os policiais. Notifique-se o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/03/2006 às 14:30 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00380 - 001006130254-2

Réu: Nete Dias Fonseca => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de NETE DIAS FONSECA, dando-a como incursa nas sanções previstas no artigo 12, caput, da Lei 6.368/76 (Proc. 0010 06 130254-2). Designo o dia 21 de março de 2006, às 10h30, para audiência de instrução e julgamento. Requisite-se a Acusada. Intimem-se a Defesa e as testemunhas, inclusive os policiais. Notifique-se o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/03/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00381 - 001006130455-5

Réu: Rosalva Lima de Oliveira e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/03/2006 às 09:00 horas. FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de ROSALVA LIMA DE OLIVEIRA e SANDRA LUZIA GARCIA LIMA, dando-as como incursas nas sanções previstas no artigo 12, caput, da Lei 6.368/76 (Proc. 0010 06 130455-5). Designo o dia 23 de março de 2006, às 09h, para audiência de instrução e julgamento. Defiro os pedidos da Defesa, acostados às fls. 83-86, devendo as Denunciadas serem encaminhadas ao IMOL para a realização dos respectivos Exames Toxicológicos. Requisitem-se as Acusadas. Intimem-se a Defesa e as testemunhas, inclusive os policiais. Notifique-se o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00382 - 001006130825-9

Indicado: J.N. e outros => DESPACHO: Re-ratifico o despacho de fls. 46; onde se lê Roy Nichosson Júnior, leia-se Nicholson Junior. Cumpra-se o despacho de fls. 46; à Defesa para oferecer alegações preliminares, no prazo legal. Encaminhe-se cópia da termo de interrogatório dos acusados ao Corregedor Geral de Polícia e ao Ministério Público Estadual, considerando a violência praticada pelos policiais e o desaparecimento de objetos, como relógio, cordão e anel. Oficie-se ao Senhor Secretário de Justiça e Cidadania, informando a demora no transporte dos presos para audiência; considerando que a audiência designada para as 8h30 a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo somente conduziu os acusados Roy Halley e Nicholson Junior, às 10h, ressaltando tratar-se audiência de interrogatório de réus presos. Comarca de Boa Vista (RR), em 14 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001006132213-6

Réu: Marivaldo David da Silva e outros => Despacho em Ata: Em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 15 de março de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00384 - 001005125526-2

Réu: Alexandre de Souza => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 20/03/2006 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

PRECATÓRIA CRIME

00385 - 001005103743-9

Réu: Eleandro Ramos Albuquerque => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00386 - 001005103795-9

Réu: Francisco Lopes de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00387 - 001005104702-4

Réu: Fábio Costa da Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001005105323-8

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00389 - 001005106509-1

Réu: João Batista dos Santos Caldas => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00390 - 001005107285-7

Réu: Ivanildo Cabral => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00391 - 001005107592-6

Réu: João Batista dos Santos Caldas => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00392 - 001005113782-5

Réu: José Leal Pessoa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00393 - 001005114136-3

Réu: Antonio Alves de Abreu => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00394 - 001005114836-8

Réu: Ivo Barili => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00395 - 001005115385-5

Réu: Renato César de Borba => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00396 - 001005119720-9

Réu: Joel Barbosa da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00397 - 001005120197-7

Réu: Presidente da Telemar => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00398 - 001005120506-9

Réu: Marcos Antônio Dutra dos Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00399 - 001005123308-7

Réu: Ilma Borges de Castro => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00400 - 001006129496-2

Réu: Wagner Lima Bastos => ... Em sendo assim, considerando os indícios de autoria e prova de materialidade do crime, além da necessidade de salvaguarda da ordem pública, pelas razões vistas alhures, entendo pertinente a manutenção da segregação do acusado, nos termos do artigo 3212 do CPP. Frente às razões supra, INDEFIRO O PEDIDO. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 14 de março de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00401 - 001006130377-1

Réu: Paulo Silva de Souza e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 23/03/2006, às 10 horas. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Josué dos Santos Filho.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00402 - 001002031005-7

Réu: Deusdedit Gomes de Aguiar Filho e outros => DECISÃO:"(...)Considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, submetendo o Acusado a um período de prova de dois anos, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos §3º e 4º do Art.89 da Lei 9.099/95. Saem as partes intimadas. Mantenham-se os autos em arquivo específico para o acompanhamento do 'sursis processual' Requisite-se FAC do acusado semestralmente. Boa Vista-RR, 14 de março de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00403 - 001005102852-9

FINAL DE DECISÃO:"(...)Em face do exposto, determino o arquivamento deste inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do CPP. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. Intime-se." BV, 13 de março de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00404 - 001005103302-4

Réu: Joel Paulino da Silva => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, ABSOLVENDO o réu JOEL PAULINO DA SILVA, com fulcro no art. 386, II e VI, do Código de Processo Penal. Sem custas. Expeça-se o ALVARÁ DE

SOLTURA, que deverá ser cumprido incontinente, se por outro motivo não deva o réu permanecer preso. P.R.Intimem-se. Transitada em julgado e mantida a absolvição, baixe-se, comunique-se e arquive-se." Boa Vista/RR, 14 de março de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00405 - 001005125296-2

Réu: Paulo dos Santos Silva => FINAL DE DECISÃO:"(...)Por estes fundamentos, DEFIRO O PEDIDO, CONCEDENDO LIBERDADE PROVISÓRIA a PAULO DOS SANTOS SILVA. O requerente deverá prestar o compromisso de praxe, com ampla ciência das condições ali explicitadas. Expeça-se e cumpra-se ALVARÁ DE SOLTURA, se não houver outro motivo para a manutenção da custódia. Publique-se, registre-se e intimem-se, inclusive o MP." Boa Vista/RR, 10 de março de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00406 - 001006129695-9

Requerente: Jose Pereira da Silva => FINAL DE DECISÃO:"(...)Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, condicionada às seguintes condições....Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Dê ciência ao MP e a defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se." BV, 14 de março de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00407 - 001006130985-1

Autuado: Welington da Silva Assunção => FINAL DE DECISÃO:"(...)Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pela requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, condicionada às seguintes condições...Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Dê ciência ao MP e a DPE sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se." BV, 14 de março de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciely Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Tatiana de Paula Mendes
Walter Menezes

ADOÇÃO C/C GUARDA

00001 - 001005114465-6

Requerente: A.J.F.M. e outros; Criança Adol: J.V.Y. e outros => Isto Posto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Anote-se. Custas pelo Estado. P.R.I. e, após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista -RR, 06 de março de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001006129989-6

Requerente: N.P.M. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar V. D. S. M., filho da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Ilha de

Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 01 de julho de 2006 a 20 de julho de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 14 de março de 2006.
GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO.- Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

003996AM =>00064
000010RR =>00064
000048RR-B =>00042, 00043, 00051, 00053, 00063
000060RR =>00062
000073RR-B =>00072
000077RR-A =>00065
000077RR-E =>00066
000087RR-B =>00044
000092RR-B =>00067
000105RR-B =>00048
000110RR-B =>00059
000112RR-B =>00029
000114RR-A =>00070
000120RR-B =>00007
000124RR-B =>00062, 00066
000151RR-B =>00064
000155RR-B =>00057
000155RR =>00064
000156RR =>00046
000175RR-B =>00070
000178RR =>00041, 00071
000189RR =>00071, 00073
000190RR =>00061
000201RR-A =>00004, 00047
000203RR =>00071
000206RR =>00063
000216RR-B =>00045
000223RR-A =>00026, 00059, 00062
000225RR =>00064
000229RR-A =>00073
000233RR-B =>00060
000236RR-B =>00042, 00043, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056
000239RR =>00062
000240RR-B =>00001, 00002, 00003, 00008, 00019, 00020, 00021, 00030, 00031, 00032
000247RR-B =>00069
000250RR-A =>00064
000258RR =>00044, 00050, 00056
000262RR =>00058, 00068
000263RR =>00016
000264RR =>00039, 00049, 00066, 00070
000269RR =>00010
000271RR-A =>00074, 00075, 00076
000276RR-A =>00070
000282RR =>00062
000293RR =>00057
000309RR =>00062
000352RR =>00011
000368RR =>00045
000381RR =>00060
000382RR =>00071
000385RR =>00071
000394RR =>00069

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/03/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006131765-6

Autor: Maria Ferreira da Conceição; Réu: Real Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 4.070,96. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00002 - 001006131766-4

Autor: Maria de Fatima Matos dos Santos; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.356,42. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00003 - 001006131772-2

Autor: Aldilene Ferreira Coelho; Réu: Sulina Seguradora S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 4.162,31. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00004 - 001006131799-5

Autor: Luiz Eduardo Silva de Castilho; Réu: Amazonas Antonio de Araujo => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 7.500,00. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00005 - 001006131791-2

Requerente: Antonio Cloves Rodrigues de Moraes; Requerido: David Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 908,74. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 001006131796-1

Requerente: Jair Magalhaes Mota; Requerido: Adailton Lopes de Sousa => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00007 - 001006131773-0

Autor: Idilê Quismar Silva Azevedo; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 001006131767-2

Autor: Alynne Pereira de Carvalho; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 982,85. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00009 - 001006131779-7

Requerente: Aprigio Segundes de Araujo; Requerido: Fulano de Tal => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00010 - 001006131800-1

Autor: Osmar Marques da Silva Junior; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00011 - 001006131809-2

Embargante: Silvia Silvestre dos Santos; Embargado: Meire Maria de Souza Cruz Soares => Distribuição por Dependência em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 3.500,00. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

EXECUÇÃO

00012 - 001006131794-6

Exequente: Luis Reis Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00013 - 001006131749-0

Requerente: Fabio dos Santos Chaves; Requerido: Tradição Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006131782-1

Requerente: Antonio Pereira de Almeida; Requerido: Gilvano da Silva Mafra => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 249,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006131806-8

Requerente: Gilber da Silva Pontes; Requerido: Samara Katia Peres Pimentel => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 180,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00016 - 001006131774-8

Autor: Ricardo Andre Chelotti; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00017 - 001006131777-1

Autor: Rosana Moura Lopes; Réu: Motoraima S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 4.138,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006131803-5

Autor: Paulo Cesar Rebouças dos Santos; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00019 - 001006131764-9

Autor: Edina Paula Costa Nascimento; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.227,68. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00020 - 001006131768-0

Autor: Maria do Livramento Dias da Silva; Réu: Real Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.780,40. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00021 - 001006131771-4

Autor: Maria Ester de Andrade; Réu: America Life Companhia de Seguros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.749,47. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00022 - 001006131802-7

Autor: Maria do Carmo Noronha de Araujo; Réu: Fernanda Araujo => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 994,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00023 - 001006131790-4

Requerente: Netanias Silvestre de Amorim; Requerido: Com2business Consulting Comercio e Serviços Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.684,02. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00024 - 001006131781-3

Requerente: Antonio Firmino de Aguiar; Requerido: Simone Teixeira Dantas => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 466,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006131807-6

Requerente: Leidiane Farias Pontes; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 173,68. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00026 - 001006131775-5

Autor: Miracelis Sobral de Andrade; Réu: Antonio Carlos de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

00027 - 001006131776-3

Autor: Maviel Lira da Silva; Réu: Lucia de Fatima Macedo Souza => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.650,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006131792-0

Autor: Paulo Roberto Resende Pereira; Réu: Simone Ruiz Lima => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.467,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006131808-4

Autor: Francisco das Chagas Macedo Costa; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00030 - 001006131763-1

Autor: Ivone Nobrega de Figueiredo; Réu: Real Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.749,47. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00031 - 001006131769-8

Autor: Maria Francisca Silva de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00032 - 001006131770-6

Autor: Maria Alzira Cavalcante Sampaio; Réu: Real Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 3.895,73. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00033 - 001006131801-9

Autor: Leonor da Silva Costa; Réu: Maria Consolata da Silva Rocha => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 5.427,76. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006131804-3

Autor: Josue dos Santos Silva; Réu: Isaque de Tal => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.150,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00035 - 001006131780-5

Exequente: Clidison Bentes de Queiroz; Executado: Kleumar Jose Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00036 - 001006131793-8

Requerente: Silvio Noronha Araújo; Requerido: Edecio Marques de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 860,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006131795-3

Requerente: Elaine Martins Saraiva Silva; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00038 - 001006131778-9

Autor: Jocilda Melo Santos; Réu: Motoraima S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 807,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006131797-9

Autor: Lino José de Sousa Neto; Réu: Francisca das Chagas C. Holanda e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.692,91. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

MONITÓRIA

00040 - 001006131805-0

Autor: Raimundo Alves de Sousa; Réu: Sebastião de Sousa Barros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 216,57. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00041 - 001006131798-7

Requerente: Turmalina da Silva; Requerido: Bradesco Saude S/A => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 15/03/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00042 - 001005113268-5

Autor: Rosilene de Almeida; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. B.V., 02/03/06. (a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00043 - 001005116137-9

Autor: Maria Amilcar Matos Pinto; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. B.V., 22/02/2006. (a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00044 - 001005118245-8

Autor: Maria do Socorro de Jesus Miranda; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. B.V., 22/02/2006. (a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

DECLARATÓRIA

00045 - 001005118091-6

Autor: Elizangela Camilo Lopes; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: 1. Em que pese a irresignação da autora demonstrada através dos argumentos de fls. 54/55, o pedido deve ser indeferido. 2. Alega a autora que a funcionária do escritório que patrocina sua causa contatou a Secretaria deste Juizado, tendo sido informada que as audiências marcadas no período do recesso forense seriam redesignadas sem, contudo, sequer informar o nome do(a) servidor(a) que teria dado a alegada informação. Anoto, ainda, que os servidores estavam devidamente orientados de que não seriam suspensas as audiências designadas para quele período. 3. Outrossim, a sentença proferida na referida audiência já transitou em julgado, conforme certidão de fl. 53. 4. Destarte, indefiro o pedido de fls. 54/55. 5. Cumpra-se integralmente a sentença de fl. 29. 6. Intime-se. Boa Vista, 02/03/2006. (a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

EXECUÇÃO

00046 - 001005122534-9

Exequente: Luiz Carlos Santos Pereira; Executado: Cpa Ferreira Lima => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da

parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 22/02/2006.

(a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00047 - 001005123956-3

Exequente: Evandro dos Santos Figueira; Executado: Teonildo Soares Teixeira => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 22/02/2006. (a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00048 - 001006126191-2

Requerente: Micaias Soares de Brito; Requerido: Cacique Promotora de Vendas => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 02/03/2006. (a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 15/03/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

INDENIZAÇÃO

00049 - 001006131740-9

Autor: Carlos Fabiciack; Réu: Edivaldo Claudio Amaral => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/04/2006 às 09:00 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

3º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 15/03/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00050 - 001005119393-5

Autor: Maria de Nazaré Maruai de Oliveira; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: (...) a. Intime-se O RECORRIDO para apresentar resposta no prazo de 10 dias; b. Com ou sem resposta, remetam-se os autos à TURMA RECURSAL. BV 23/02/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00051 - 001005119400-8

Autor: Valdimiro Alves Sousa; Réu: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: (...), intimar a parte recorrida para apresentar resposta em 10 (dez) dias. - BV, 02/03/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00052 - 001005119421-4

Autor: Maria Ferreira Briglia e outros; Réu: Real Seguros S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento na Lei nº 6.194/74 e condeno a ré a pagar ao segurado a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), corrigida monetariamente a partir do sinistro e acrescida de juros moratórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação (arts. 405 e 406, do CC). Em

consequência declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269,I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Na intimação da ré, cientifique-a para que cumpra a sentença, tão logo ocorra o seu trânsito em julgado, sob pena de sofrer execução forçada.P.R.I. BV. 02/03/2006. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00053 - 001005119424-8

Autor: Maria Bernadete Gomes da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO : (...), intimar a parte recorrida para apresentar resposta em 10(dez) dias.(...). - BV, 02/03/2006 - Elaine cristina Bianchi - Juíza de Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00054 - 001005121094-5

Autor: Ana Edy da Silva Benevenuto; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Diga à Autora para oferecer resposta em 10 dias. 2. Intime-se. BV.10/02/2006. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00055 - 001005121099-4

Autor: José Oliveira Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: (...) 3.Intimar a parte AUTORA para apresentar sua contestação no prazo de 10 dias. BV 03/03/2006. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00056 - 001005121587-8

Autor: Renarli Dias Gois; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: 1.Igual prazo para o autor se manifestar; (...). Boa Vista-RR,02/03/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00057 - 001005099628-8

Requerente: Reginaldo Conrado Pinheiro; Requerido: Editora Globo S/A => DESPACHO: (...). Intime-se o autor para dizer se houve o cumprimento da obrigação, por parte da demandada e, em caso negativo, manifesta-se sobre uma das opções previstas art. 52, inciso V, da LJE. Int. - Boa Vista, 02/03/2006.- Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Antônia Vieira Santos.

00058 - 001006126805-7

Requerente: Wenderson Costa de Souza; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1. O oficial de justiça goza de fé pública, reputando-se perfeita a citação; 2. Tendo em vista a data da audiência designada, defiro a carga dos autos à Requerida pelo prazo de cinco dias; 3. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, 08/ 03/06- ELAINE CRISTINA BIANCHI- Juíza de Direito Adv - Helaine Maise de Moraes França.

EXECUÇÃO

00059 - 001003064292-9

Exequente: Maria Eielza Cardoso; Executado: Marcia Almeida da Silva => DESPACHO : 1. Defiro pedido fl.93;2.Renove-se o ofício de fl. 56;3.Dê-se vista, em carga, por cinco dias;(...). Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00060 - 001005122732-9

Exequente: Ramon Dardo da Silva Marquio; Executado: Franklin Lucena de Cabral => DESPACHO : Diga o autor acerca de fl. 09, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito.- BV, 10/03/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Leandro Leitão Lima, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00061 - 001006131087-5

Exequente: Antonio Claudio Simplicio de Sousa; Executado: Antonio Edmar Mendes => DESPACHO: 1. Em razão dos vícios existentes no título de crédito acostado à fl.06, o procedimento adequado é o monitorio; 2. Diga ao autor para emendar a inicial no prazo legal sob pena de extinção do feito; 3. Diligências necessárias, cumpra-se. BV.22/02/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Moacir José Bezerra Mota.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00062 - 001003072174-9

Exequente: Raimundo Nonato Cavalcante da Silva; Executado: Anastacio Levimar Rodrigues Pinho => DESPACHO:frustado o

bloqueio on line, diga o autor acerca de bens penhoráveis, sob pena de extinção, no prazo de dez dias;(...). BV, 08/03/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Mamede Abrão Netto, Altamir da Silva Soares , José Luiz Antônio de Camargo, Antônio Cláudio de Almeida.

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00063 - 001005109785-4

Requerente: Odunaldo Costa Carneiro; Requerido: Bgn Mercantil e Serviços Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE (...) Em consequência declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269,I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Na intimação da ré, cientifique-a para que cumpra a sentença, tão logo ocorra o seu trânsito em julgado, sob pena de sofrer execução forçada.P.R.I. BV. 24/02/2006. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

INDENIZAÇÃO

00064 - 001001001223-4

Autor: Ricardo Borges Gama Neto; Réu: José Rodrigues da Silva => DESPACHO: 1. Diga o Credor , em 05 dias. 2. Int . BV.08/03/2006. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Vilmar Francisco Maciel, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samuel Moraes da Silva.

00065 - 001001018791-1

Autor: Francisco Lopes Gomes; Réu: Francisco de Assis Rebouças => Aguarda Preparo do Cartório: des. leilões. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00066 - 001003075207-4

Autor: Marilucia Sales do Vale Araujo; Réu: Mericel Ltda => DESPACHO: (...) 3.Expeça-se alvará para o levantamento dos valores penhorados; 4. Intime-se a parte autora para RECEBIMENTO (...) BV 02/03/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Cláudio de Almeida, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00067 - 001005110832-1

Autor: Luiz Saraiva Botelho; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Aguarda expedição de mandado oficial. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00068 - 001005122511-7

Autor: Paula Dangela de Sousa Ventura; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1.Diante da possibilidade de julgamento antecipado da lide: a) cancelce-se a audiência designada à fl. 21; b) intime-se a parte ré para apresentar contestação no prazo de (10) dez dias; c) em seguida, igual prazo para a Autora. 2. Após, conclusos. 3. Diligências necessárias, cumpra-se Boa Vista/RR, em 07/03/06 - ELAINE CRISTINA BIANCHI- Juíza de Direito Adv - Helaine Maise de Moraes França.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00069 - 001005113281-8

Requerente: Zedequias de Oliveira Júnior; Requerido: Amazônia Celular S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido exordial para condenar a requerida Amazônia Celular S/A a pagar ao autor a quantia de R\$ 37,59 (trinta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), a título de indenização por danos materiais e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de danos morais.O valor atribuído ao dano material deverá ser corrigido monetariamente, de acordo com índice estabelecido por este Poder Judiciário, à data efetivo prejuízo (súmula 43, do STJ); a importância do dano moral deverá sofrer correção monetária a partir desta data. Sobre o montante da condenação deverá incidir os juros legais de 1% (um por cento) ao mês,a partir da citação.Torno definitiva a decisão liminar de fls.31/ 32.Finalmente, extinguo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Na científica da requerida, intime-se-a para cumprir a sentença tão logo ocorra o seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada. P.R.I. - Boa Vista-RR, 02 de março de 2006. - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Sena de Oliveira.

00070 - 001005119553-4

Requerente: Jaime de Andrade Caetano; Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: (...) a. Intime-se O RECORRIDO para apresentar resposta no prazo legal. BV 07/03/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - André Luiz Vilória, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Priscila Pires Carneiro

INDENIZAÇÃO

00071 - 001005118240-9

Autor: Andreia Possebon Dutra; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => DECISÃO: (...) Destarte, em razão do disposto no art. 42, §1º, da Lei n.º 9.099/95 e, tendo em vista a certidão referida, bem como o comando expresso no Enunciado 80 do FONAJE que estabelece: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo e sua respectiva comprovação pela parte, no prazo de 48 horas, não admitida a complementação intempestiva (art. 42, §1º, da Lei 9099/95)(grifei)", JULGO DESERTO O RECURSO interpôsto pela empresa ré que deixou de efetuar o preparo no prazo legal. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 42/43. Int. e cumpra-se. Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006. ERICK C. L. LIMA. Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Helder Gonçalves de Almeida.

00072 - 001005121627-2

Autor: Francisco Carlos Costa da Silva; Réu: Rodrigo Prado Miglior - Me => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 14/06/2006 às 08:00 horas. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Priscila Pires Carneiro

CONTRAVENÇÃO PENAL

00073 - 001005115418-4

Indiciado: N.V.B. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 11/04/2006 às 11:30 horas. 051161551 Adv - Telma Maria de Souza Costa, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00074 - 001005119579-9

Indiciado: G.L.F. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Como requerido em audiência, encaminhem-se os autos ao MP. Em, 15/03/06. LANA LEITÃO MARTINS. Juíza de Direito Substituta Adv - Luiz Valdemar Albrecht.

00075 - 001005119599-7

Indiciado: C.R. => DECISÃO: Competência declinada. A propriedade autuada fica no município de Amajari, termo judicial da recente inaugurada comarca de Pacaraima. Assim, declino da competência deste feito à Comarca de Pacaraima. Remetam-se os autos com as nossas homenagens. Em, 15/03/06. LANA LEITÃO

MARTINS. Juíza de Direito Substituta Adv - Luiz Valdemar Albrecht.

00076 - 001005120949-1

Indiciado: F.J.M. => DECISÃO: Competência declinada. A propriedade autuada fica no município de Amajari, termo judicial da recente inaugurada comarca de Pacaraima. Assim, declino da competência deste feito à Comarca de Pacaraima. Remetam-se os autos com as nossas homenagens. Publique-se. Em, 15/03/06. LANA LEITÃO MARTINS. Juíza de Direito Substituta Adv - Luiz Valdemar Albrecht.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

000087RR-E =>00001

000107RR-A =>00001

000114RR-A =>00001

000142RR-B =>00001

000254RR-A =>00002

000264RR =>00001

000269RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) MEMBRO:

Antônio Augusto Martins Neto

Cristovão José Suter Correia da Silva

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUPLENTE:

Euclides Calil Filho

Graciote Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001005122837-6

Apelante: Isaias Andrade Leite; Apelado: Banco Sudameris Brasil S/A => Indenização. Ementa: EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO DEVEDOR NO SERASA - DANO MORAL - RECONHECIMENTO. E reconhecida a ocorrência de dano moral quando a instituição financeira promove a inclusão do nome do devedor no SERASA, sem prévia notificação, mesmo diante de previsão contratual, mormente em caso de empréstimo em consignação, em que o desconto em folha de pagamento é promovido diretamente pelo empregador. É irrelevante para a configuração do dano moral, a existência de outros registros em nome do devedor no cadastro de inadimplentes. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, vencido em parte o Juiz Leonardo Pache de Faria Cupello, que votou pela condenação no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), e por maioria foi estabelecida a verba indenizatória em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Sem custas e honorários advocatícios (Art.55 da Lei 9.099/95). Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Leonardo Cupello (Julgador) e Antônio Martins (Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas

Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

APELAÇÃO CRIMINAL

00002 - 001004086242-6

Apelante: Ronaldo Luis Silveira de Campos; Apelado: Ministério Público de Roraima => Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA E CONSTRANGIMENTO ILEGAL - SOMATÓRIO DAS PENAS EM ABSTRATO SUPERIOR A 2 ANOS - INCOMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO - SUSCITAÇÃO DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. 1. No caso de concurso de crimes, a pena considerada, para fins de fixação da competência do Juizado Especial Criminal, será o resultado da soma, no caso de concurso material, ou a exasperação, na hipótese de concurso formal ou crime continuado, das penas máximas cominadas ao delito. Com efeito, se desse somatório resultar um apenamento superior a 2 (dois) anos, fica afastada a competência do Juizado Especial. Precedentes do Pretório Excelso e do STJ" (STJ, Resp 662298/RS. Quinta Turma, Rel. Min. Felix Fischer- Publicação: DJ 13/12/04, p.: 442). 2. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em suscitar o conflito Negativo de Competência, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente e Relator), Antônio Augusto (Julgador), Euclides Calil (Julgador) e o Promotor de Justiça Zedequias Oliveira Júnior. Sala das sessões da Turma Recursal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2006. (a) Turma Recursal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

000184RR =>00001, 00004
000208RR-A =>00003
000262RR =>00007
000266RR-A =>00001, 00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/03/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

DECLARATÓRIA

00001 - 002006008985-9

Autor: Renato Firmino de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud, Jaime Brasil Filho.

EXECUÇÃO

00002 - 002006008981-8

Exequente: Orlanilson Silva da Costa e outros; Executado: Jose Orlando da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 750,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

ORDINÁRIA

00003 - 002006008982-6

Requerente: Município de Caracaraí; Requerido: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer => Distribuição por Sorteio em

15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00004 - 002006008984-2

Requerente: Sergio Canavarro Marinho e outros; Requerido: Prefeitura Municipal de Caracaraí => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 002006008986-7

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: F.maia e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.087,06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002006008988-3

Requerente: Mrtur - Monte Roraima Turismo Ltda; Requerido: Roosevelt Aldeir Guedelha de Freitas => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.306,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Á) :

Jorge Anderson Schwinden

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 002005007730-2

Requerente: Júlio César Carvalho de Oliveira; Requerido: Júlia Gabrielly Bastos da Costa => Intimação do autor JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA, através de sua advogada, para pagamento de custas processuais no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) da presente Carta Precatória, que aguardará o pagamento de custas, para o fiel cumprimento da mesma. Adv - Helaine Maise de Moraes.

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/03/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 002006008790-3

Indiciado: H.A.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 002006008791-1

Indiciado: S.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 002006008792-9

Indiciado: C.S.M. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

000003RR =>00007
000077RR-A =>00006
000127RR =>00007
000149RR-A =>00006
000175RR-B =>00008
000179RR-B =>00009, 00012
000189RR =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/03/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

LIBERDADE PROVISÓRIA

00004 - 003006006075-0
Requerente: George Pereira Fidalgo => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006077-6

Requerente: Izaque Lourenço de Aguiar => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

ATO INFRACIONAL

00001 - 003006006074-3

Indiciado: E.G.O. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00002 - 003006005983-6

Infrator: N.S.O. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006006201-2

Infrator: L.S.C. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00006 - 003004003346-3

Autor: Vandair Rodrigues Vilela e outros; Réu: José Ribamar Santos Araújo => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 18/04/2006 às 10:00 horas. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Roberto Guedes Amorim.

INDENIZAÇÃO

00007 - 003002000715-6

Autor: Maria Diva Correa de Sousa e outros; Réu: Ivo Barili => R.H. A fim de se evitar uma eventual nulidade, o que somente teria o condão de prejudicar o andamento do feito em epígrafe, torno sem efeito o despacho de fls. 188 vº, determinando a abertura de vista, sucessivamente aos autores e ao réu, pelo prazo de 10(dez) dias, para alegações finais. Após voltem conclusos com urgência. Mucajáí, 13/03/2006. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Vincenzo Di Manso, Illo Augusto dos Santos.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00008 - 003003002633-7

Requerente: R.K.C.N. e outros; Requerido: R.R. => R.H. Diga a parte ré sobre o pedido de desistência de fls. 91. Mucajáí, 13/03/2006. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício.

VARA CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00009 - 003004003172-3

Réu: Edivan das Neves da Silva e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 17/04/2006 às 08:30 horas. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 003005005286-6

Réu: Roosevelt Oliveira Rodrigues => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA e DEFESA designada para o dia 24/04/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003006005412-6

Réu: George Pereira Fidalgo => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA e DEFESA designada para o dia 20/03/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00012 - 003004003491-7

Réu: Idaléssio Cruz => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 10/04/2006 às 12:00 horas. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

ATO INFRACIONAL

00013 - 003005005289-0

Indiciado: C.S.C. e outros => Audiência de REMISSÃO designada para o dia 17/04/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/03/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003006006251-7

Autor: Ilmara Leal dos Santos; Réu: Goiás Confecções & Variedades => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 105,00 - Audiência Conciliação: Dia 31/05/2006, às 13:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003006006252-5

Autor: Sulamita Pires Cavalcante; Réu: Eurípedes Cardoso dos Santos => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 265,00 - Audiência Conciliação: Dia 26/04/2006, às 13:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 003006006244-2

Indiciado: J.D.V. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Audiência Preliminar: Dia 30/05/2006, às 13:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006006245-9

Indiciado: J.D.V. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Audiência Preliminar Adiada P/: Dia 30/05/2006, às 13:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006249-1

Indiciado: E.B.A. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Audiência Preliminar: Dia 16/05/2006, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00006 - 003006006243-4

Distribuição por Sorteio em 13/03/2006. **AVERBADO** => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00007 - 003006006246-7

Indiciado: A.V.L.R.S. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00008 - 003006006247-5

Indiciado: A.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006006248-3

Indiciado: B.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003006006250-9

Indiciado: L.V.S. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 003003002603-0

Autor: Francisco Alves Silva; Réu: José da Conceição Nascimento => Aguarda apresentação de quesitos dpe. VISTA À DPE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003004003764-7

Autor: Dalva da Silva Pereira; Réu: Gilber Gomes Pedrosa => Expeça-se mandado. DIGA O REQUERIDO (PRAZO DE 05 DIAS). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003005004696-7

Autor: José Operario Maciel; Réu: Geneci Ferreira Cruz => CUMPRE-SE A DETERMINAÇÃO DE FLS. 38 Vº NO ENDEREÇO FORNECIDO ÀS FLS. 41. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA PENHORA DE BENS NÓ ENDEREÇO CONSTANTE ÀS FLS. 40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003005004791-6

Autor: Valdenício Borges da Silva; Réu: Cícero e outros => Expeça-se ofício. SOLICITE-SE INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003005004914-4

Autor: Vincenzo Di Manso; Réu: Edilene Lopes e outros => Expeça-se mandado. Aguarda apresentação de quesitos pub. dpj. VISTA À PARTE AUTORA SÓBRE A CERTIDÃO DE FLS. 15 Vº. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003005004983-9

Autor: Auxiliadora de Oliveira Moraes; Réu: Valdeciria Barbosa Farias => Expeça-se mandado. EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DE BENS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003006006251-7

Autor: Ilmara Leal dos Santos; Réu: Goiás Confecções & Variedades => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 31/05/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003006006252-5

Autor: Sulamita Pires Cavalcante; Réu: Eurípedes Cardoso dos Santos => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 26/04/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00019 - 003005004815-3

Requerente: Hélio Geromini; Requerido: Sonali Pereira de Almeida => Expeça-se ofício. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECANTE, DANDO-LHE CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 21. APÓS, CONCLUSOS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00020 - 003005004579-5

Indiciado: L.G.A. => Expeça-se ofício. CUMPRA-SE A DETERMINAÇÃO DE FLS. 37, REQUISITANDO À AUTORIDADE SUPERIOR 97º BIS) QUE O RÉU COMPARÊÇA À AUDIÊNCIA DESIGNADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003005005288-2

Indiciado: M.J.S.M. e outros => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00022 - 003004002833-1

Indiciado: S.F.G. => RENOVA-SE O OFÍCIO DE FLS. 50, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003005004309-7

Indiciado: R.T. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003005004741-1

Indiciado: J.R.S.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003006006244-2

Indiciado: J.D.V. => Audiência Preliminar designada para o dia 30/05/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003006006245-9

Indiciado: J.D.V. => Audiência Preliminar designada para o dia 29/05/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003006006249-1

Indiciado: E.B.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/05/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00028 - 003003002541-2

Indiciado: C.R.M. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003005005215-5

Indiciado: L.S.M. e outros => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00030 - 003005004795-7

Indiciado: G.D.S.F. e outros => Expeça-se ofício. RENOVA-SE O OFÍCIO DE FLS. 38. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

003032AM =>00045

004973AM =>00020

005093AM =>00020

013827BA =>00008

000137RR-B =>00060, 00069

000144RR-A =>00008

000157RR-B =>00060

000176RR-B =>00042

000181RR-A =>00060

000200RR-B =>00012, 00014, 00016, 00026, 00027, 00030,

00037, 00041, 00043, 00049, 00050, 00054, 00059, 00068

000212RR =>00021, 00033, 00038, 00040, 00058

000222RR =>00024

000246RR-B =>00015, 00028, 00029, 00044, 00052, 00053,

00055, 00063, 00064, 00065

000257RR =>00013, 00066
084206SP =>00018

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/03/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ COSTUMES

00006 - 004706005361-9

Indiciado: E.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ADOÇÃO/DEST. PÁTRIO PODER

00001 - 004706005244-7

Requerente: E.V.M. e outros; Criança Adol: I.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL

00002 - 004706005231-4

Indiciado: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004706005232-2

Indiciado: J.S.A.N. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004706005233-0

Indiciado: K.S.N. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00005 - 004706005241-3

Requerente: E.O.P. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 15/03/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto**ESCRIVÃO(A):**

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 004704003779-9

Autor: Antonio Agamenom de Almeida; Réu: Otília Natália Pinto Latgé => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 15 de março de 2006.

MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, André Luís Villória Brandão.

ALIMENTOS - PEDIDO

00009 - 004702000102-1

Requerente: J.T.G.S.; Requerido: M.S.S. => DESPACHO: Intime-se o requerido, por edital, sobre o pedido de desistência às f. 184,

tendo em vista a sua não localização, conforme certidão de f. 175-v. em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004702000279-7

Requerente: L.R.G.; Requerido: E.G.C. => FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, consoante estabelecem os arts. 158, parágrafo único e art. 267, inciso, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas, face a requerente ser assistida pela DPE. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004702001079-0

Requerente: B.C.S. e outros; Requerido: M.S.S.F. => DESPACHO: Diga a DPE. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004705004843-9

Requerente: R.S.O.; Requerido: G.M.O. => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00013 - 004705005020-3

Requerente: R.M.F.S.; Requerido: G.S.S. => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00014 - 004705005083-1

Requerente: L.H.T.S. e outros; Requerido: E.F.M.S. => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00015 - 004706005165-4

Requerente: V.S.B.; Requerido: E.M.B. => DECISÃO INICIAL: 1- Segredo de Justiça. 2- Defiro o pedido de justiça gratuita. 3- Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta poupança n.º (...), agência n.º (...), em nome da representante da menor, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo vigente até o dia 10 (dez) de cada mês. 4- Designe-se data para audiência de Conciliação e Julgamento. 5- Cite-se e Intime-se o réu, cientificando-o que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol, via Carta Precatória. 6- O(s) autor(es) também deverão fazer-se acompanhar de advogado e de testemunhas independente de rol prévio. 7- Intime-se o(a) autor(a) através de seu(a) Representante Legal, o MP e a DPE. Rorainópolis/RR, 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00016 - 004706005496-3

Requerente: S.B.D.V.; Requerido: E.A.V. => DECISÃO INICIAL: 1- Segredo de Justiça. 2- Defiro o pedido de justiça gratuita. 3- Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente a ser aberta em nome da genitora da autora, no valor equivalente a 50 (cinquenta por cento) de um salário mínimo vigente, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4- Oficie-se ao Banco do Brasil S/A para providenciar a abertura da conta corrente. 5- Designe-se data para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. 6- Cite-se e Intime-se o réu, cientificando-o que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol, via Carta Precatória. 7- O(s) autor(es) também deverão fazer-se acompanhar de advogado e de testemunhas independente de rol prévio. 8- Intime-se o(a) autor(a) através de seu(a) Representante Legal, o MP e a DPE. Rorainópolis/RR, 15 de março de Março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

ARROLAMENTO DE BENS

00017 - 004703002078-9

Requerente: Marcilene Barbosa Alenca e Márcia Barbosa Alencar; Requerido: José Pereira de Alencar => DESPACHO: Arquive-se. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00018 - 004705004000-6

Requerente: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Requerido: Eliabe Ferreira Farias => DESPACHO: Diga a autora, através de seu advogado, face a certidão supra. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Fica a autora INTIMADA, através de sua advogada, para manifestar-se nos autos. Adv - Maria Lucilia Gomes.

CANCELAMENTO EM DOCUMENTO

00019 - 004704003718-7

Autor: Eggiteângela Daltro Sousa => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00020 - 004705005008-8

Requerente: Marcilene Barbosa Alenca; Requerido: Deusimar Rufino Rodrigues => DESPACHO: Aguarde-se por 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - José Menezes Pinheiro Junior, Virgílio Azevedo dos Santos.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00021 - 004705004234-1

Requerente: J.F.C. e outros => DESPACHO: Arquive-se. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00022 - 004704003214-7

Requerente: J.S.L.; Requerido: A.C.S.L. => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/06/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 004704003227-9

Requerente: C.A.B.; Requerido: Z.A.B. => DESPACHO: Arquive-se. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 004704003574-4

Requerente: E.S.C.; Requerido: F.B.A. => DESPACHO: Dê-se nova vista a DPE sobre o teor da certidão supra. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00025 - 004704003719-5

Requerente: E.M.S.; Requerido: J.S.S. => DESPACHO: Arquive-se. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 004705004258-0

Requerente: W.R.M.A.; Requerido: V.M.M.A. => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00027 - 004705004278-8

Requerente: R.R.P.; Requerido: R.B.C.P. => DESPACHO: Diga a DPE. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00028 - 004706005161-3

Requerente: F.S.N.; Requerido: R.N.S. => DESPACHO: 1- Registrar e autuar em Segredo de Justiça. 2- Defiro J. G. 3 - Cite-se e Intime-se o requerido por edital com as advertências legais para contestar no prazo de 15 dias. 4 - Designe-se audiência de tentativa de conciliação. 5 - Cientifique-se e intime-se o MP e a DPE. 6 - Intimações necessárias. Rorainópolis(RR), 15 de março de 2006.

MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.
00029 - 004706005492-2
Requerente: A.M.C.F.; Requerido: J.I.S.F. => DESPACHO: 1- Registrar e autuar em Segredo de Justiça. 2- Defiro J. G. 3 - Cite-se e Intime-se o requerido por edital com as advertências legais para contestar no prazo de 15 dias. 4 - Designe-se audiência de tentativa de conciliação. 5 - Cientifique-se e intime-se o MP e a DPE. 6 - Intimações necessárias. Rorainópolis(RR), 15 de março de 2006.
MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00030 - 004706005221-5

Requerente: D.A.S. e outros => DESPACHO: R e A em Segredo de Justiça. Defiro Justiça Gratuita. Abra-se Vista ao MP, Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

EXECUÇÃO

00031 - 004702000326-6

Exequente: E.C.N.F.; Executado: E.S.N. => Aguarda Preparo do Cartório: ao arquivo. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 004703002158-9

Exequente: A.S.F.A.S.F.; Executado: A.A.F. => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 004704003210-5

Exequente: I.L.C.C.S.C.; Executado: M.C. => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00034 - 004704003661-9

Exequente: R.O.S.; Executado: S.A.S. => DESPACHO: Diga a DPE. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 004704003721-1

Exequente: M.M.A.; Executado: J.F.A. => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 004705004252-3

Exequente: E.V.M.S.; Executado: E.R.S. => DESPACHO: Reitere-se ofício de f. 38, para que informe em 05 dias, sobre o seu cumprimento. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 004705004306-7

Exequente: V.F.S.; Executado: R.S.O. => DESPACHO: Diga a DPE. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00038 - 004705004307-5

Exequente: A.S.F. e outros; Executado: A.A.F. => DESPACHO: Diga a DPE, sobre a petição de f. 55/57. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00039 - 004705004333-1

Exequente: R.S.S. e outros; Executado: A.M.S. => FINAL DA SENTENÇA: "DECIDO. Considerando satisfeitas as exigências legais de natureza material e processual e o parecer favorável do MP, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes neste ato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que se regerá pelas cláusulas e condições acima pactuadas, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Sem custas.

Oficie-se ao Tabelionato do 2º Ofício de Boa Vista para que seja feito novo registro em nome de T.S.S., constando como pai o Sr. A.M.S. e como avós paternos L.A.S. e A.M.S. passando a criança a chamar-se T.S.S. Remeta-se cópia do documento de f. 10. Expeça-se mandado de averbação. Rorainópolis(RR), 14 de março de 2006.
MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 004705004731-6

Exequente: J.S.B. e outros; Executado: M.C.B. => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00041 - 004705004804-1

Exequente: Micael Matos de Almeida e outros; Executado: José Firmino de Almeida => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00042 - 004705005033-6

Exequente: Jhonatan Barros Silva de Oliveira; Executado: Edivaldo de Oliveira => DESPACHO: Diga o exequente, através de seu advogado. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Fica o autor INTIMADO, através de seu advogado, para manifestar-se nos autos em tela Adv - João Pereira de Lacerda.

00043 - 004705005066-6

Exequente: Delison Matos da Silva e outros; Executado: Denizar Liarte da Silva => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00044 - 004706005162-1

Exequente: Mara Gabriely Santos da Cruz; Executado: Wilson Gabriel da Cruz Neto => DESPACHO: 1- Defiro Justiça Gratuita. 2- Cite-se o executado para pagar o valor de R\$ 468,00, na forma do art. 733 do CPC. 3- Cite-se o executado para pagar o valor de R\$ 389,00, na forma do art. 652 do CPC. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda expedição de carta precatória. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00045 - 004706005172-0

Exequente: Marta Valéria Ribeiro Sales; Executado: Almir Cesar Rodrigues da Silva => DESPACHO: 1- Junte-se a estes autos cópia da certidão e do comprovante de depósito de f. 91/92 dos autos nº 047 04 003561-1. 2- Após, intime-se a exequente, através de seu advogado, para requerer o que for de direito. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Juntada efetivada de comprovante depósito. Juntada efetivada de cópia certidão. Fica a autora INTIMADA, através de seu advogado, para requerer o que for de direito. Adv - Félix de Melo Ferreira.

EXECUÇÃO FISCAL

00046 - 004702001112-9

Exequente: União; Executado: D Candido de Sousa e outros => DESPACHO: Reitere-se. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 004702001118-6

Exequente: União; Executado: José de Souza Barbosa e outros => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 004703001959-1

Exequente: União.; Executado: Francisco Alves Feitosa => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00049 - 004705005071-6

Requerente: M.J.S.F; Requerido: M.R.S.F. e outros =>
 DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00050 - 004705004814-0

Requerente: Izete Pereira dos Santos e outros => FINAL DA SENTENÇA: "O acordo firmado entre as partes preenche todas as formalidades legais de natureza material e processual, tendo o MP opinado favoravelmente pela homologação. Isto posto, com fundamento no art. 33 do ECA, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, regendo-se pelas cláusulas nele estipuladas, para deferir a guarda da criança I.B.P.S. à segunda requerente M.R.S.R., EXTIGUINDO o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Dou as partes presentes por intimadas. Após o trânsito em julgado, expeça-se novo termo de guarda e arquive-se os autos com as baixas necessárias. Registre-se e Cumpra-se.
 Rorainópolis(RR), 14 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO" Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00051 - 004706005213-2

Requerente: Leni Mariano de Quadros e outros => FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 1.583, 1.589 e 1.694, § 1º, todos do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado entre as partes às fls. 02/04, julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso, III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 004706005215-7

Requerente: Francisca Almires Mendes Gomes e outros => FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 1.632, 1.694, 1.723 e 1.725, todos do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado entre as partes às fls. 02/04, decretando a dissolução da sociedade de fato estabelecida entre os requerentes e julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso, III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00053 - 004706005216-5

Requerente: Francisca Lidiane da Conceição Almeida e outros => FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 1.583, 1.589 e 1.694, § 1º, todos do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado entre as partes às fls. 02/04, julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso, III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00054 - 004706005218-1

Requerente: Eva Alves Moreira e outros => FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 1.583, 1.589 e 1.694, § 1º, todos do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado entre as partes às fls. 02/04, julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso, III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00055 - 004706005493-0

Requerente: Francisco de Sousa e outros => DESPACHO: Vista ao MP. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY -

JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00056 - 004702000396-9

Requerente: D.C.V.; Requerido: P.L.A. => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 004702001499-0

Requerente: J.C.S.B. e outros; Requerido: I.A.O. => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 004705004013-9

Requerente: R.M.; Requerido: K.A.P. => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00059 - 004705004280-4

Requerente: F.V.O.; Requerido: A.S.G. => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 dias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

MANDADO DE SEGURANÇA

00060 - 004702000025-4

Impetrante: Camara Municipal de Rorainopolis; Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => DESPACHO: Intime-se o Município de Rorainópolis, para informar se deu cumprimento ao dispositivo do Acórdão de f. 483/486, no prazo de 05 dias. Em 15/03/2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Fica o Município de Rorainópolis, INTIMADO, para informar, através de seus advogados, se deu cumprimento ao dispositivo do Acórdão de f. 483/486, no prazo de 05 dias. **AVERBADO** Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Diogenes Santos Porto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

PRECATÓRIA CÍVEL

00061 - 004705004771-2

Requerente: C R L; Requerido: Elói Paulino Fernandes Lima => DESPACHO: Expeça-se a Carta de Arrematação. Após devolva-se. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 004706005141-5

Requerente: Banco General Motors S/A; Requerido: Sergio da Silva Gomes => DESPACHO: Devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens. Rorainópolis(RR), 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00063 - 004706005163-9

Requerente: Viviam Souza Duarte => DESPACHO: Vista ao MP. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00064 - 004706005227-2

Requerente: Deborah Ferreira da Silva => DESPACHO: Designe-se audiência de justificação. Intimações necessárias. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00065 - 004706005164-7

Requerente: Andjane Lira de Silva => DESPACHO: Vlsta ao MP. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00066 - 004705005044-3

Requerente: O.G.M. e outros => DESPACHO: Arquive-se. Em 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00067 - 004706005151-4

Requerente: R.N.S.P. e outros => FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, consoante estabelecem os arts. 158, parágrafo único e art. 267, inciso, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas, face a requerente ser assistida pela DPE. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00068 - 004705005084-9

Requerente: A.O.C.S.; Requerido: J.S. => FINAL DA SENTENÇA: "Tendo as partes neste ato firmado acordo para a separação consensual e considerando satisfeitas as exigências legais de natureza material e processual, com a manifestação favorável do MP, HOMOLOGO o acordo de vontades estabelecido entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, regendo-se pelas cláusulas e condições acima estipuladas, bem como DECRETO a SEPARAÇÃO JUDICIAL do casal, devendo a mulher voltar a assinar o seu nome de solteira, JULGANDO EXTINTO o processo com fundamento no art. 269, inciso III do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de São Luiz do Anauá/RR. Arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Rorainópolis(RR), 14 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

VARA CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00069 - 004705004499-0

Réu: José Toscano da Silva => Fica intimado o advogado do réu a comparecer neste Fórum para a audiência de testemunha de acusação que se realizará no dia 22/06/2006, às 09:00 horas. Adv - Diogenes Santos Porto.

PRECATÓRIA CRIME

00070 - 004704003409-3

Réu: Marcio Pereira => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 20/04/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/03/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005246-2

Autor: Juarez Alves Lima; Réu: José de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.200,00 - Audiência Conciliação: Dia 28/04/2006, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 004706005235-5

Indiciado: F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Audiência Preliminar: Dia 01/06/2006, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004706005242-1

Indiciado: E.M.L. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 004706005236-3

Indiciado: A.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Audiência Preliminar: Dia 01/06/2006, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00005 - 004705004617-7

Indiciado: R.S.A. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo foi celebrado entre as partes. Em consequência, com

fundamento no art. 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determinando o arquivamento dos autos. Oficie-se a Diretora da Escola Estadual Joselma para que remeta o relatório das atividades do autor do fato. Dou as partes presente intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Necy lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. " Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00006 - 004705004087-3

Indiciado: J.V.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/05/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

007865PA =>00015

000241RO-B =>00017

000106RR-B =>00017

000116RR-B =>00022

000156RR-B =>00018

000157RR-B =>00009

000169RR-B =>00018, 00023

000173RR-A =>00017

000210RR =>00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/03/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 006006018971-3

Indiciado: M.S.A. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 006006018957-2

Indiciado: J.T.S.F. => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 006006018967-1

Requerente: Joab Oliveira Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006018969-7

Requerente: Roney Carvalho de Santana => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00005 - 006006018959-8

Reú: Frank Enio Epifanio => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006006018961-4

Reú: Nilson da Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006006018963-0

Reú: Paulo Roberto Nôe => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006006018965-5

Reú: José Geraldo de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Á) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 006005017889-0

Autor: Maria de Lourdes Silva Paiva; Reú: Município de São Luiz do Anauá => SENTENÇA: "... Assim, acolho o pedido de desistência formulado pelo(a) requerente e extinguo o processo, sem apreciação do mérito, com arrimo no artigo acima citado. Sem custas e honorários. Com o trânsito, após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se pessoalmente, o(a) Defensor Público(a). São Luiz do Anauá, quinta-feira, 09 de março de 2006, Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

ALIMENTOS - PEDIDO

00010 - 006002001081-9

Requerente: J.M.S. e outros; Requerido: J.B.A.S. => Final de Sentença: Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, III, da lei processual vigente. Após as formalidades, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, quinta-feira, 09 de março de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006004016705-2

Requerente: A.R.S. e outros; Requerido: P.O.S.S. => SENTENÇA: "...SENTENÇA: "... Assim, homologo o acordo realizado para que surta seus jurídicos efeitos e extinguo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Após o trânsito, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de praxe. Sentença publicada em audiência. Parte, Ministério Públíco e DPE intimados. Publique-se. Intime-se via carta precatória Cumpra-se. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, escrevente ____ o digitei. Juiz: Promotor de Justiça: Defensor Público: Requerente: Adv - Mauro Silva de Castro.

00012 - 006005017941-9

Requerente: T.S.L. e outros; Requerido: D.T.C.L. => SENTENÇA: "... Assim, homologo o acordo realizado para que surta seus jurídicos efeitos e extinguo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Após o trânsito, arquivem-se os autos, com as baixas de praxe. Sentença publicada em audiência. Partes, Ministério Públíco e DPE intimados. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, escrevente ____ o digitei. Juiz: Promotor: Defensor: Requerente: Requerido: Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006005018411-2

Requerente: A.A.J. e outros; Requerido: J.S.L. => SENTENÇA: "... Assim, homologo o acordo realizado para que surta seus jurídicos efeitos e extinguo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Após o trânsito, arquivem-se os autos, com as baixas de praxe. Sentença publicada em audiência. Partes, Ministério Públíco, Advogado de DPE intimados. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, escrevente ____ o digitei. Juiz: Promotor: Defensor

Público: Advogado: Requerente Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00014 - 006005018396-5

Autor: F.V.S. e outros => Final de Sentença: Do exposto, seguindo as razões lançadas pela DPE e MPE, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, quinta-feira, 09 de março de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00015 - 006004016944-7

Exequente: Banco da Amazônia S/a.; Executado: Reinaldo Ramos de Araújo => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Adv - Andre Alberto Souza Soares.

00016 - 006005018486-4

Exequente: E.L.S. e outros; Executado: E.G.M. => Final de Sentença: Assim, acolho o pedido de desistência formulado pelo(a) requerente e extinguo o processo, sem apreciação do mérito, com arrimo no artigo acima citado. Sem Custas e honorários. com o trânsito, após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, pessoalmente, o Promotor de Justiça e o(a) Defensor(a) Públco(a). São Luiz do Anauá, quinta-feira, 09 de março de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00017 - 006002001898-6

Requerente: Ivone da Silva Tizolim; Requerido: Manoel Airton Vidal => Final de Sentença: Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, III, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, terça-feira, 7 de março de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Marcos Antonio Ataide D'avila, Ivo Calixto da Silva, Francisco de Assis G. Almeida.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00018 - 006004017268-0

Reclamante: Edilson Servulo Cavalcante; Reclamado: Prefeitura Municipal de Caroebe => Arquivamento cumprido(a).
AVERBADO Adv - Julian Silva Barroso, José Rogério de Sales.

REGISTRO CIVIL

00019 - 006005018182-9

Requerente: Gildo Tuhma => Final de Sentença: Nesta senda, e considerando que os autos foram devidamente instruídos, estando, portanto, em condições para o deferimento do pedido inicial, com as peculiaridades do caso já apontadas, julgo procedente a pretensão do(a) Autor(a), e extinguo o presente feito, com julgamento do mérito, com base no art. 269, I, do CPC e art. 50 e ss. da Lei 6.015/73, devendo ser efetuado o registro civil do requerente como GILDO LUCAS HEXKARYANA, nascido no dia 08 (oito) de maio de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), às 05:00 horas, na aldeia Cassawa/Nhamundá-AM, cidade de Parintins, sendo pai o Sr. Lucas Paulo Hexkaryana, e mãe a Sra. Neuza Margarida Hexkaryana, tendo como avós paternos: Paulo Txentxe (avô) e Joana Kamnyará (avó), assim como avós maternos: Tarcisio Txahtxa (avô) e Margarida Makwfa (avó). Expeça-se o mandado regular. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, terça-feira, 07 de março de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 006005018184-5

Requerente: Neuza Nyahke => Final de Sentença: Nesta senda, e considerando que os autos foram devidamente instruídos estando, portanto, em condições para o deferimento do pedido inicial, com as

peculiaridades do caso já apontadas, julgo procedente a pretensão do(a) Autor(a), e extinguo o presente feito, com julgamento do mérito, com base no art. 269, I, do CPC e art. 50 e ss. da Lei 6.015/73, devendo ser efetuado o registro civil da requerente como NEUZA MARGARIDA HEXKYANA, nascida no dia 19/04/1970, na aldeia Cassauá, terra indígena Nhamundá-AM, sendo pai o Sr. Tarcízio Txahtxa, e mãe a Sra. Margarida Makwfa, tendo como avós paternos: João Fekará (avô) e Henata Hevva (avó), assim como avós maternos: Manoel Tuhma (avô) e Joelma Woxexará (Avó). Expeça-se o devido mandado. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, terça-feira, 07 de março de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 15/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00021 - 006004016998-3

Indiciado: J.B.L.A. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 05/06/2006 às 12:00 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00022 - 006005017666-2

Réu: Paulo Sergio Souza da Costa => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 05/06/2006 às 14:30 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00023 - 006005018003-7

Réu: Estanerlau da Silva Pereira e outros => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 15/05/2006 às 09:00 horas. Para o réu Estanerlau da Silva Pereira Adv - José Rogério de Sales.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00024 - 006005018526-7

Réu: Alcimar de Oliveira Moreira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/06/2006 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 006005018583-8

Réu: Sebastião Ferreira da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/06/2006 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 006006018936-6

Réu: Joaquim Xavier da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/06/2006 às 16:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 15/03/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Cézar Barbosa Correa
Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006005018021-9

Autor: José Luiz Gomes da Silva; Réu: Construções & Terraplanagem Ltda => SENTENÇA: Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso III e § 1º do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, quinta-feira, 9 de março de 2006. Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Especial Cível, se processam os autos da ação de Cobrança, 060.05.018021-9, que José Luiz Gomes da Silva move contra Construções & Terraplanagem LTDA, fica INTIMADO, Construções & Terraplanagem LTDA, com endereço desconhecido, para que fique ciente do teor da R. Sentença, prolatada às fls. 21 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "Do exposto extinguo o feito, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso III e § 1º do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá quinta-feira 9 de março de 2006 (a) Breno Jorge Portela Silva Coutinho respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá.". Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 15 de março de 2006. Eu, Osaneide Batista Fernandes (Secretária) digitei, Francisco Antônio Bezerra Júnior conferiu e assinei de ordem do MM Juiz Substituto desta Comarca. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 15/03/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(À) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 000503001152-1

Réu: Francisco Ramos dos Santos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/05/2006 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116759-0**Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**Executado(a)s/CGC/CPF: **ORLANDO MARINHO CERQUEIRA GOMES, CPF 256.016.442-68**Quantia Devida: **R\$ 700,41**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.07420-9

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 01 003361-0**Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**Executado(a)s/CGC/CPF: **DEPEX DISTRIB. COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 14.203.541/0003-93; GERALDO SARKIS DO VALE, CPF 027.037.422-15; VERA LÚCIA NOGUEIRA RAMOS, CPF 075.886.902-91.**Quantia Devida: **R\$ 8.582,83**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 6070/00

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003028-5**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **JOSÉ ALÍRIO RODRIGUES, CPF NÃO CONSTA**
 Quantia Devida: **R\$ 1.360,55**
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 1999.01324-7

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
 Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
 Processo nº **0010 02 052180-2**
 Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **TERCINA SILVA DA COSTA, CPF 322.724.722-49**
 Quantia Devida: **R\$ 2.794,45**
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2002.00208-8.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
 Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
 Processo nº **010 04 093325-0**
 Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **COMERCIAL RAMOS LTDA, CNPJ 84.036.284/0002-47; ANTONIO RAMOS FILHO, CPF 112.470.882-00; RÔMULOVIEIRA RAMOS, CPF 419.552.773-20; FÁTIMA SOCORRO VIEIRA RAMOS, CPF 558.973.712-53.**
 Quantia Devida: **R\$ 5.171,44**
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10.784/10.640

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta

bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
 Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
 Processo nº **010 05 106916-8**
 Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **ALCEU DIAS DA SILVA, CNPJ 02.478.486/0001-01; ALCEU DIAS DA SILVA, CPF 962.896.008-34**
 Quantia Devida: **R\$ 3.457,28**
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 11.933

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
 Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
 Processo nº **010 05 107560-3**
 Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **ALAN CRUZ WANDERLEY, CPF 144.456.622-91**
 Quantia Devida: **R\$ 449,97**
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.00679-3.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 108783-0**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **J. C. CRUZ - ME, CNPJ 84.035.575/000-13**

Quantia Devida: **R\$ 1059,14**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 1995.00092-2

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 114794-9**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS, CPF 637.664.852-53**

Quantia Devida: **R\$ 692,92**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03560-2.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 115117-2**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **ANTONIO FELICIO CAVALCANTE, CPF 012.886.282-34**

Quantia Devida: **R\$ 546,75**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03599-8.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116177-5**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **LUCIANA RODRIGUES BRAGA DA LUZ, CPF 464.116.903-91**

Quantia Devida: **R\$ 495,31**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03651-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116287-2**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **MARIA JULIA DE LIMA REIS, CPF 107.517.692-15**

Quantia Devida: **R\$ 2.739,27**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.07419-5.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios;

ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116490-2**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **ROSANA AMARAL DO NASCIMENTO, CPF 223.034.212-68**

Quantia Devida: **R\$ 518,49**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.05783-5

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 06 127494-9**

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **SUPERMERCADO JUAZEIRO LTDA, CNPJ 84.057.298/0001-66; JOSE ITAMAR PEREIRA DE SOUSA, CPF 222.555.593-15; FRANCISCA SOBREIRO DE SOUZA, CPF 383.542.502-10.**

Quantia Devida: **R\$ 2.747,26**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 6.326

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 122885-5**

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **MARCION BORGES MACHADO, CPF 820.671.122-87**

Quantia Devida: **R\$ 1.551,91**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 12.489

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 122350-0**

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.558.309/0005-77; ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS, CPF 083.182.475-15; AUGUSTO ALBERTO DA SILVA ANDRADE, CPF 110.583.905-20; CELIA MARIA B DO SANTOS, CPF NÃO CONSTA.**

Quantia Devida: **R\$ 28.667,95**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 12.446

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 120812-1**Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**Executado(a)(s)/CGC/CPF: **S FERNANDES GOMES, CNPJ 84.055.474/0001-20; SILVESTRE FERNANDES GOMES, CPF 266.313.692-15.**Quantia Devida: **R\$ 5.631,24**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 5.943

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 06 127503-7**Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**Executado(a)(s)/CGC/CPF: **ADONIAS DOS SANTOS SILVA, CPF 04.872.781/0001-65; ADONIAS DOS SANTOS SILVA, CPF 635.156.442-53.**Quantia Devida: **R\$ 34.646,85**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 12.667

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116749-1**Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**Executado(a)(s)/CGC/CPF: **VANUZA CLAUDIA DOS SANTOS, CPF 274.972.160-15**Quantia Devida: **R\$ 733,76**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03549-1

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116737-6**Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**Executado(a)(s)/CGC/CPF: **SIZENANDO DE JOSE CAVALCANTE, CPF 017.681.232-68**Quantia Devida: **R\$ 767,81**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.07344-0

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116507-3**Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**Executado(a)(s)/CGC/CPF: **M. R. MARQUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 05.623.863/0001-39**Quantia Devida: **R\$ 324,01**

Natureza da Dívida: Fiscal

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03364-2.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juíza : Drª. **Elaine Cristina Bianchi**- Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **010 05 116341-7**

Exequente: **O MUNICIPIO DE BOA VISTA.**
Executado(a)s)/CGC/CPF: **MARIA ALVES DA SILVA, CPF 031.159.172-87**

Quantia Devida: **R\$ 447,47**
Natureza da Dívida: Fiscal
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.05351-1.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **José Antonio do Nascimento Neto** (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 15 de Março 2006.

José Antonio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

dia **18.03.2006** até às **08:00** horas do dia **19.02.2006** e de **18:00** horas do dia **19.02.2006** até às **08:00** horas do dia **20.02.2006** o servidor **VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS** (Escrivão);

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2006.

Angelo Augusto Graça Mendes
Juiz de Direito Substituto
6ª Vara Cível

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Substituto
ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR

Escrivão Substituto
Anderson Ricardo Souza da Silva

Expediente do dia 15 de março de 2006.
para ciência e intimação das partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: **V.P.M.C.**, menor representado por **ANDREA PAULINO DE MELO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 137765 SSP/RR e CPF nº 509814042-00, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 05 120740-4-Alimentos-Pedido**, em que é representante legal do autor e réu **FRANCISCO DE OLIVEIRA DA CUNHA**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitai, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: **W.N.P.S.**, menor representado por **ELISÂNGELA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, operadora de caixa, portadora do RG nº 131180 SSP/RR e CPF nº 446.754.612-04, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **20 (vinte) dias**, dar andamento no Processo nº **010 05 112776-8-Alimentos-Pedido**, em que é representante legal do autor e réu **WILMAR PEDROSA DOS SANTOS**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitai, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

PORTRARIA 04/06

O Dr. **Angelo Augusto Graça Mendes**, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/CGJ/Nº 0129/05, de 22 de dezembro de 2005, publicada no DPJ nº 3271 de 23 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer escala de servidores, para atuarem durante o plantão em regime de atendimento aberto no horário de **08:00 às 18:00 horas, nos dias 18 e 19 de março de 2006**:

DIA 18.03.2006.

VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS (Escrivão).
JUCINELMA SIMÕES CARVALHO (Assistente Judiciário)
KENNIA ELEN DE OLIVIERA FELIPPIN
DIA 19.03.2006

VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS (Escrivão).
ZAIDINEI DANTAS NASCIMENTO(Telefonista).
JUCINELMA SIMÕES CARVALHO (Assistente Judiciária)

Art. 2º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através do telefone celular **9971 5002** e do telefone fixo **3621 2717**;

Art. 3º - Ficará de regime de sobreaviso, no período fora do atendimento aberto, a partir das **18:00 horas do dia 17.03.2006** até às **08:00 horas do dia 18.03.2006**, e a partir das **18:00 horas do**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: INÁCIO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, prestador de serviços gerais, portador do RG nº 2089049, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para que seja CITADO E INTIMADO para tomar conhecimento dos termos da presente ação e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação e Julgamento**, designada para o dia **09 de maio de 2006**, às 09:45 horas, na sala de audiências deste Juízo, devendo apresentar contestação até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, devendo comparecer acompanhado de Advogado, bem como tomar ciência do despacho exarado nos autos nº **0010 02 021467-1-Alimentos-Pedido**, o qual fixou alimentos provisórios no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do SALÁRIO MÍNIMO, a ser depositado em conta corrente em nome da representante legal dos autores.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro- Boa Vista/RR. É para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e seis. Eu, jsd (Assistente Judiciário) o digitei. Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto da 7^a Vara Cível, assino-o de ordem.

Boa Vista, 14 de março de 2006.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto da 7^a Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: MESSIAS NONATO PEREIRA DE SOUZA, Brasileiro, representado por sua genitora Sra. **AMÉRICA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, RG n.º 84.432 SSP/RR, CPF nº 241.723.752-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo nº 010 01 000838-0 – Investigação de Paternidade/Alimentos, em que é parte Requerente: **Messias Nonato Pereira de Souza** e Requerido: **Messias Nonato Freire de Souza**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **treze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão judicial, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão – Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: NERIÓSTENIS DA SILVA MACÊDO, Brasileiro, casado, técnico em manutenção, RG n.º 56.913 SSP/RR, CPF n.º 199.655.592-87, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação da parte acima qualificado(a), acerca do despacho exarado em audiência. Prazo de 10 (dez) dias dos autos do Processo nº 010 03 063545-1 Guarda de Menor, em que é parte Requerente: **Neriostenis da Silva Macedo** e Requerido: **Sandra Maria de Oliveira Souza**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **treze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão Substituto, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão-Substituto

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Auxiliar
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ MARCONDE FEITOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos nº **0010 06 130844-0 – Divórcio Litigioso**, em que é parte Requerente(s) **G.F.S.** e Requerido(a) **J.M.F.J.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia **08 de maio de 2006**, às **10h00min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão em exercício, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CANDIDA MARIA MOTA DE SOUZA DUARTE, brasileira, casada, comerciária, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos nº **0010 05 114541-4 – Divórcio Litigioso**, em que é parte Requerente(s) **P.D.C.D.** e Requerido(a) **C.M.M.S.D.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia **05 de maio de**

2006, às 10h30min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digithei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão em exercício, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO OSIVALDO DE PAULA, brasileiro, casado, açougueiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.^o **0010 06 130861-4 – Divórcio Litigioso**, em que é parte Requerente(s) Z.S.S.P. e Requerido(a) F.O.P., e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 28 de abril de 2006, às 11h00min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digithei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão em exercício, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o **0010 05 103042-6 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Cosmo Meiro de Souza Filho** e interditando(a) **Cosmo Meiro de Souza**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **COSMO MEIRO DE SOUZA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. **COSMO MEIRO DE SOUZA FILHO**. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2006. **Parima Dias Veras** – Juiz de Direito, respondendo pela 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitiei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o **0010 04 091471-4 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Rosimeire Carvalho de Oliveira** e interditando(a) **Ricardo Sikamoi Carvalho Oliveira**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isto, em consonância com Laudo Pericial de fls. 37, e parecer ministerial, **decreto a interdição do requerido RICARDO SIKAMOI CARVALHO DE OLIVEIRA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva a Requerente, Sr. ROSIMEIRE CARVALHO DE OLIVEIRA, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra de alimentos, medicamentos, roupas etc. **Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira do interditando. **Intime-se a requerente para prestar compromisso na forma do artigo 1.187, I, C.P.C.** Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2005. **Arnon José Coelho Júnior** – Juiz de Direito Auxiliar." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitiei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o **0010 05 101072-5 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Antônia Araújo Silva Costa** e interditando(a) **Miquéias Henrique Araújo Costa**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isto, em consonância com Laudo Pericial de fls. 30, e parecer ministerial, **decreto a interdição do requerido MIQUEIAS HENRIQUE ARAUJO COSTA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do

Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva a Requerente, Sra. ANTONIA ARAUJO SILVA COSTA, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra de alimentos, medicamentos, roupas etc. **Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira do interditando. **Intime-se a requerente para prestar compromisso na forma do artigo 1.187, I, C.P.C. Comunique-se ao Cartório Distribuidor para que proceda a retificação do nome do requerido para MIQUEIAS HENRIQUE ARAUJO COSTA. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*.** Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. **Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.** P.R.I.. Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Auxiliar.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 05 105403-8 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Nair da Cunha Carneiro** e interditando(a) **Nailma da Cunha Carneiro**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... Posto isto, em consonância com Laudo Pericial de fls. 29, e parecer ministerial, **decreto a interdição da requerida NAILMA DA CUNHA CARNEIRO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil**, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva a Requerente, Sra. NAIR DA CUNHA CARNEIRO, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra de alimentos, medicamentos, roupas etc. **Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira da interditanda, em consonância com o Ministério Público. **Intime-se a requerente para prestar compromisso na forma do artigo 1.187, I, C.P.C. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*.** Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. **Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.** P.R.I.. Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Auxiliar.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 05 104551-5 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Rosa Maria Carvalho de Souza** e interditando(a) **Silvio Carvalho de Souza**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... Posto isto, em consonância com Laudo Pericial de fls. 24, e parecer ministerial, **decreto a interdição do requerido SILVIO CARVALHO DE SOUZA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil**, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva a Requerente, Sra. ROSA MARIA CARVALHO DE SOUZA, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra de alimentos, medicamentos, roupas etc. **Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira do interditando. **Intime-se a requerente para prestar compromisso na forma do artigo 1.187, I, C.P.C. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*.** Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. **Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.** P.R.I.. Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Auxiliar.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 04 093882-0 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Antônio José de Jesus Mourão** e interditando(a) **Maria das Graças de Jesus Mourão**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... Posto isto, em consonância com Laudo Pericial de fls. 30, e parecer ministerial, **decreto a interdição da requerida MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS MOURÃO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil**, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva o Requerente, Sr. ANTONIO JOSE DE JESUS MOURAO, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra de alimentos, medicamentos, roupas etc. **Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira do interditando. **Intime-se a requerente para prestar compromisso na forma do artigo 1.187, I, C.P.C. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*.** Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. **Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.** P.R.I.. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior –

Juiz de Direito Auxiliar." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o **0010 04 096747-2** - **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Aurilene Maria de Queiroz** e interditando(a) **Auriledia Maria Memória de Carvalho**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isto, em consonância com Laudo Pericial de fls. 26, e parecer ministerial, **decreto a interdição da requerida AURILEDIA MARIA MEMÓRIA DE CARVALHO**, declarando-a **absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil**, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva a Requerente, Sra. **AURILENE MARIA DE QUEIROZ**, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra alimentos, medicamentos, roupas etc. **Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira do interditando. **Intime-se a requerente para prestar compromisso na forma do artigo 1.187, I, C.P.C. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum***. Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. **Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.** Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2005. **Arnon José Coelho Júnior** - Juiz de Direito Auxiliar." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o **0010 05 103960-9** - **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Eva Magalhães** e interditando(a) **Sandro Magno Magalhães**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isto, em consonância com Laudo Pericial de fls. 30, e parecer ministerial, **decreto a interdição do requerido SANDRO MAGNO MAGALHÃES**, declarando-o **absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil**, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva a Requerente, Sra. **EVA MAGALHÃES**, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se

instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra alimentos, medicamentos, roupas etc. **Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira do interditando. **Intime-se a requerente para prestar compromisso na forma do artigo 1.187, I, C.P.C. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum***. Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. **Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.** Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2005. **Arnon José Coelho Júnior** - Juiz de Direito Auxiliar." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o **0010 04 097443-7** - **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **José Bandeira de Olinda** e interditando(a) **Antônio dos Santos Olinda**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isto, em consonância com Laudo Pericial de fls. 34, e parecer ministerial, **decreto a interdição do requerido ANTONINO DOS SANTOS OLINDA**, declarando-o **absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil**, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva o Requerente, Sr. **JOSÉ BANDEIRA DE OLINDA**, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra alimentos, medicamentos, roupas etc. **Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira do interditando. **Intime-se a requerente para prestar compromisso na forma do artigo 1.187, I, C.P.C. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum***. Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. **Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.** Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2005. **Arnon José Coelho Júnior** - Juiz de Direito Auxiliar." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em exercício

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria/JIJ/GAB/Nº 19/2006

A Dr^a **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MM^a. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado no **AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA**, em virtude dos horários de saída dos aviões, de **SEGUNDA a SEXTA-FEIRA** das 21: 00 às 01: 00 h pelo turno da noite;

RESOLVE:

Estabelecer a escala mensal de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 06/03 à 31/03/2006 – Marcilene Barbosa dos Santos;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 06 de março de 2006.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 21/2006

A Drª. **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente ;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na **RODOVIÁRIA INTERNACIONAL DE BOA VISTA**, face aos horários de saída e chegada dos ônibus, nos **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**; das 15:00 às 21:00 horas.

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviços dos Agentes de Proteção, nos sábados, domingos e feriados da seguinte forma:

Dia 11/03 – Sábado das 15:00 às 21:00 horas – Henrique Sérgio Nobre;

Dia 12/03 – Domingo das 15:00 às 21:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Dia 18/03 – Sábado das 15:00 às 21:00 horas – Naryson Mendes de Lima;

Dia 19/03 – Domingo das 15:00 às 21:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos;

Dia 25/03 – Sábado das 15:00 às 21:00 horas – Martha Alves dos Santos;

Dia 26/03 – Domingo das 15:00 às 21:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira;

Dia 01/04 - Sábado das 15:00 às 21:00 horas - Henrique Sérgio Nobre;

Dia 02/04 – Domingo das 15:00 às 21:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista/RR, 06 de março de 2006.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância
e da Juventude da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 22/2006

A Drª **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe para atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00h e das 12:00 às 18:00h, na **SEDE DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 06/03 a 10/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Naryson Mendes de Lima e Rita de Cássia Rodrigues Junges;

De 06/03 a 10/03 – das 12:00 às 18:00 horas – Henrique Sérgio Nobre;

De 13/03 a 17/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Henrique Sérgio Nobre e Rita de Cássia Rodrigues Junges;

De 13/03 a 17/03 – das 12:00 às 18:00 horas – Naryson Mendes de Lima;

De 20/03 a 24/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Martha Alves dos Santos e Naryson Mendes de Lima;

De 20/03 a 24/03 – das 12:00 às 18:00 horas – Henrique Sérgio Nobre;

De 27/03 a 31/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Henrique Sérgio Nobre e Martha Alves dos Santos;

De 27/03 a 31/03 – das 12:00 às 18:00 horas – Naryson Mendes de Lima e Anderson Luiz da Silva Mendonça;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista/RR, 06 de março de 2006.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/ JIJ /GAB /Nº 20/06

A Drª **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os termos dos arts. 83 e 84 do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na **RODOVIÁRIA INTERNACIONAL DE BOA VISTA**, face os horários de saída e chegada dos ônibus, de **SEGUNDA À SEXTA-FEIRA**;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviços aos Agentes de Proteção, semanal na seguinte forma:

De 06/03 a 31/03/2006 – das 15:00 às 21:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 06 de março de 2006.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RORAIMA – TRE/RR**

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 16 de março de 2006 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 15/03/2006:

PROCESSO N.º 1609 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO PELA COLIGAÇÃO “COMPROMISSO COM UIRAMUTÁ” CONTRA SENTENÇA DO JUIZ DA 3.ª ZONA ELEITORAL, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO AJUIZADA PELO RECORRENTE CONTRA FLORANY MARIA DOS SANTOS MOTA E VICENTE DA SILVA LIMA
RECORRENTE: COLIGAÇÃO COMPROMISSO COM UIRAMUTÁ
ADVOGADO: LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
RECORRIDO: FLORANY MARIA DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
RECORRIDO: VICENTE DA SILVA LIMA
ADVOGADO: ANTONIO ONEILDO FERREIRA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

PROCESSOS: 1605 E 1606 – CLASSE II

RECORRENTE : WALDEMAR JANUÁRIOS DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO : ANTONIO DA SILVA CAVALCANTE.
RELATOR : DES. RICARDO OLIVEIRA
RELATOR DESIGNADO : JUIZ CHAGAS BATISTA

E M E N T A: RECURSO. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. SUPÓSTA CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO, COM INFRAÇÃO AO ART. 41-A DA LEI N.º 9.504/97. PROVA TESTEMUNHAL TEMERÁRIA E PARCIAL. AUSÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS E INCONTROVERSAS. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

Para a aplicação da sanção prevista no art. 41-A, faz-se necessária, a par da prova testemunhal, um mínimo de substrato material a corroborar as supostas práticas de captação ilícita de sufrágio. A fragilidade das provas colhidas não evidenciam a prática ilícita, razão de reforma da sentença.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos, vencido o relator, em dar provimento ao recurso apresentado por WALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR para reformar a sentença e anular a cassação e restabelecendo seu mandato de vereador, nos termos do voto do Relator designado, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quatorze de fevereiro de dois mil e seis.

DES. ROBÉRIO NUNES
Juiz-Presidente

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator Designado

DR. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 833- CLASSE VI

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM FULCRO NOS ARTIGOS 41-A E 73, I, II, E III, DA LEI N.º 9.504/97
REPRESENTANTE : FRANCISCO FLAMARION PORTELA
ADVOGADOS : MARIA ELIANE MARQUES E JOSIMAR SANTOS BATISTA

1º REPRESENTADO : OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO : ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO

2º REPRESENTADO : ROMERO JUCÁ

3º REPRESENTADA : MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

E M E N T A: ELEIÇÕES 2002. REPRESENTAÇÃO

ELEITORAL COM FULCRO NOS ARTIGOS 41-A E 73, I, II, E III DA LEI N.º 9.504/97. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO EM FACE NO ART. 73 DA LEI N.º 9.504/97. ACOLHIMENTO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. REJEIÇÃO. MÉRITO DA REPRESENTAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 41-A DA LEI N.º 9.504/97. IMPROCEDÊNCIA.

1. “O PRAZO PARA O AJUZIDAMENTO DE REPRESENTAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO ART. 73 DA LEI DAS ELEIÇÕES É DE CINCO DIAS, A CONTAR DO CONHECIMENTO PROVADO OU PRESUMIDO DO ATO REPUDIADO PELO REPRESENTANTE.” (PRECEDENTES DO TSE E DO TRE-RR)

2. EM SEDE DE REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 41-A E 73 DA LEI N.º 9.504/97, NÃO HÁ NECESSIDADE DE CITAÇÃO DO VICE-GOVERNADOR, DOS SUPLENTES DE SENADOR E DAS AGREMIÇÕES PARTIDÁRIAS PELAS QUAIS FORAM ELEITOS OS DEMANDADOS.

3. SEM A COMPROVAÇÃO DE QUE HOUVE O EFETIVO OFERECIMENTO OU PROMESSA DE VANTAGEM AO ELEITOR, NÃO É POSSÍVEL INFERIR A OCORRÊNCIA DA CAPTAÇÃO ILEGAL DE SUFRÁGIO APENAS COM BASE NA REALIZAÇÃO DA “BOCA DE URNA”. (CONSULTA N.º 552 DO TSE).

4. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL NÃO CONHECIDA EM FACE DO ART. 73 DA LEI N.º 9.504/97 E JULGADA IMPROCEDENTE QUANTO AO ART. 41-A DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do voto do Relator:

a) por unanimidade, dissentindo do parecer ministerial, em não conhecer da representação com base no art. 73 da Lei nº 9.504/97;

b) por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em rejeitar a preliminar de ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo; e

c) por unanimidade, dissentindo do parecer ministerial, em julgar improcedente a representação em face do art. 41-A da Lei das Eleições.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

DES. ROBÉRIO NUNES
PRESIDENTE

DES. RICARDO OLIVEIRA
RELATOR

DR. LAURO COELHO JÚNIOR
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 190, DE 16 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 187/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3326, de 16MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 191, DE 16 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Comunicar seu afastamento, nos dias 17 e 18MAR06, para participar da posse da Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP**, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 192, DE 16 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FÁBIO RODRIGUES SOBRINHO**, 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 9MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 155 => 001, 002, 017, 018, 029, 030
RR 034-B => 003, 004
RR 149 => 005, 019
RR 344 => 005
RR 079-A => 006
AM 426-A => 006
RR 169 => 007, 008
RR 190 => 007, 008
RR 145 => 007, 008
RR 162-A => 008, 016
RR 406 => 009
RR 285 => 010
RR 042-B => 011
RR 368 => 012, 023, 024, 025, 026, 027, 028
RR 269 => 013
SP 156639 => 013
RR 203-A => 014
RR 191-B => 015
AM 455-A => 018
RR 158-A => 020, 021, 022

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
HELEDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria Substituto
ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2006.**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2005.42.00.001629-0
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERV. PÚBLICOS

AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO (S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
RÉU : UNIÃO
DESPACHO: Vista ao SINDSEP.

002 - 2005.42.00.001620-7
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERV. PÚBLICOS
AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO (S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
RÉU : UNIÃO
DESPACHO: Vista ao SINDSEP.

003 - 2004.42.00.000959-9
CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CESANILDO CASSIANO RIBEIRO
ADVOGADO (S) : RR 034-B – LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
RÉUS : UNIÃO E OUTRO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
DESPACHO: RECEBO A APPELAÇÃO DE CESANILDO CASSIANO RIBEIRO EM AMBOS OS EFEITOS. VISTA AOS APELADOS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM.

004 - 2005.42.00.000230-1
CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ISTERLI DAMASCENO DE ANDRADE
ADVOGADO (S) : RR 034-B – LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
RÉUS : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
DESPACHO: RECEBO A APPELAÇÃO DO AUTOR EM AMBOS OS EFEITOS. VISTA À UNIÃO PARA CONTRA-ARRAZOAR. APÓS, SUBAM AO EG. TRF 1ª REGIÃO.

005 - 2003.42.00.001060-0
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ FERNANDO BAZÍLIO DINIZ
ADVOGADO (S) : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVAHO DE SOUZA
RR 344 – MILSON DOUGLAS ARAÚJO ALVES
RÉU : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
DESPACHO ... Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo legal, com ou sem as contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

006 - 2005.42.00.002037-5
CLASSE : 5101 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : NITA NIMBUS TAXI AÉREO LTDA.
ADVOGADO (S) : RR 079-A – MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : AM 426-A – EURICO ENES LEBRE
DESPACHO: ... Expeça-se Alvará na forma indicada pela Requerida à fl. 73.

007 - 2002.42.00.000333-3
CLASSE : 10300 – INTERVENÇÃO DE TERCEIROS
REQTE. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADOR : FRANCISCO ALBERTO SANTIAGO
REQDOS. : MANOEL BAIA DE LIMA
MÁRINALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA
HELY LOPES DE DÉUS
MARIA ANGELICA WYLIE
WILLIAM RICHARD WYLIE
MARIA AUREA SALES
JOSENITO COUTINHO VIANA
ADVOGADOS : RR 169 – JOSÉ APARECIDO CORREIA
RR 190 – MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
RR 145 – JOSENILDO FERREIRA BARBOSA (CURADOR ESPECIAL)
DESPACHO: Recebo a apelação do INCRA/RR (fls. 119/128), nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões. Após, subam ao Eg. TRF 1ª Região.

008 - 2002.42.00.000085-9

CLASSE : 5120 – AÇÃO DE MNUTENÇÃO DE POSSE
 AUTOR : MANOEL BAIA DE LIMA E OUTROS
 ADVOGADOS : RR 190 – MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
 RR 162-A – HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
 OPOENTE : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA
 REQDOS. : HELEY LOPES DE DEUS E OUTROS
 ADVOGADOS : RR 169 – JOSÉ APARECIDO CORREIA
 RR 145 – JOSENILDO FERREIRA BARBOSA (CURADOR
 ESPECIAL)
 DESPACHO: Recebo a apelação da ASSOCIAÇÃO
 AGROPECUÁRIA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO
 IGARAPÉ PRETO (AAHIP) em benefício dos seus representados,
 exceto quanto a ANTONIO GOMES XAVIER, ALDO e ELIVAL
 em seus regulares efeitos. Vista aos apelados para, querendo,
 oferecerem contra-razões. Após, subam ao Eg. TRF 1ª Região.

009 - 2006.42.00.000207-2

CLASSE : 9105 – MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
 REQUERENTE : ANDREIA RAMOS RIBEIRO BARRETO
 ADVOGADO : RR 406 – JOSÉ OTÁVIO BRITO
 REQDO. : UNIÃO
 DESPACHO: Vista à parte autora pra os termos do artigo 327, do
 Código de Processo Civil.

010 - 2005.42.00.002589-5

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PUB. IMPOB. ADMINIST.
 REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROC. REP. : MAURÍCIO FABRETTI
 REQDO. : MARIA TERESA SANS SURITA JUCÁ
 ADVOGADO : RR 285 – EMERSON LUIS DELGADO GOMES
 DESPACHO: Obviamente apreciarei as preliminares na sentença.
 Registre-s em conclusão.

AUTOS COM DECISÃO

011 - 2006.42.00.000337-2

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTORA : ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO
 EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
 ADVOGADO (S) : RR 042-B – JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO
 DA SILVA
 RÉU : UNIÃO
 ADVOGADO : JORGE DE SOUZA
 DECISÃO: ... Diante do exposto, indefiro a liminar.

012 - 2006.42.00.000081-9

CLASSE : 1209 – AÇÃO ORDINÁRIA / PREV.
 AUTOR : GERALDÓ SARAIVA DA SILVA
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DECISÃO: ... Diante do exposto, indefiro a liminar.

013 - 2000.42.00.000618-0

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ROSA COÉLHO DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOGADO (S) : RR 269 – RODOLPHO MORAIS
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : SP 156.639 – CARLOS TRAJNO FILHO
 DECISÃO: EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO PROPOSTA
 EXECUÇÃO E DIANTE DA INÉRCIA DO ÚNICO CREDOR
 REMANESCENTE, RAIMUNDO ALVES SANTANA (FL. 355),
 DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS.

AUTOS COM SENTENÇA

014 - 2005.42.00.002605-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : VERA LÚCIA ROMÃO SILVA
 ADVOGADO (S) : RR 203-A – JOSEFA LACERDA
 MANGUEIRA
 IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM
 RORAIMA
 SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, POR DECADÊNCIA
 DO DIREITO À IMPETRAÇÃO, INDEFIRO A INICIAL E
 EXTINGO O PRESENTE PROCESSO COM EXAME DO
 MÉRITO, EX VI DO INCISO IV, ART 269 C/C ART 18 DA LEI
 Nº 1.533/51...

015 - 2006.42.00.000130-3

CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 OPTTE. : SHIRLEY DORNELES CANON
 ADVOGADO (S) : RR 191-B – JOSY KEILA BERNARDES DE
 CARVALHO
 OPTDO. : JUIIZO FEDERAL DA 1ª VARA DE RORAIMA

SENTENÇA: ... Diante do exposto, defiro a opção pela
 nacionalidade brasileira formulada por SHIRLEY DORNELES
 CANON, e determino seu registro no Livro e do Cartório de registro
 Civil deste Estado.

016 - 2003.42.00.002163-3

CLASSE : 7300 – AÇÃO DE IMPROBIDADE
 ADMINISTRATIVA
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
 UNIÃO
 REQDO. : JORGE DE SOUZA SCHMIDT
 ADVOGADO : RR 162-A – HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA
 FILHO
 SENTENÇA: ... Diante do exposto, invocando as razões expostas
 pelo MPF, acolho a preliminar de prescrição e extinguo o presente
 processo *ex vi* do art. 269, IV, do CPC.

ATO ORDINATÓRIO

017 - 2003.42.00.001615-5

CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS SERV. PÚB. FED. NO ESTADO
 DE RORAIMA
 ADVOGADO (S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
 ADVOGADO : JORGE DE SOUZA
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na
 Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de
 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para se
 manifestar sobre a petição e documentos, nos termos do art 398 do
 CPC.

018 - 1999.42.00.000057-2

CLASSE : 1900 – OUTRAS
 AUTOR : MÁRCIO GREIK DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO (S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : AM 455-A – IDELMAR EGGER JÚNIOR
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na
 Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de
 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para se
 manifestar sobre a petição e documentos, nos termos do art 398 do
 CPC.

019 - 2004.42.00.000528-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : RAFAEL DE LEMOS ARAGÃO
 ADVOGADO (S) : RR 149 – MARCOS ANTÔNIO CARVALHO
 DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO
 ADVOGADO : JORGE DE SOUZA
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na
 Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de
 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o autor intimado para especificar, no
 prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir,
 justificando suas finalidades.

020 - 2005.42.00.002125-7

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : NORA NEY ALMEIDA ANDRADE
 ADVOGADO (S) : RR 158-A – DIRCINHA CARREIRA
 DUARTE
 RÉU : UNIÃO
 ADVOGADO : JORGE DE SOUZA
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na
 Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de
 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar,
 no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir,
 justificando suas finalidades.

021 - 2005.42.00.002131-5

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : PEDRO GERALDO MACIEL DA SILVEIRA FILHO
 E OUTROS
 ADVOGADO (S) : RR 158-A – DIRCINHA CARREIRA
 DUARTE
 RÉU : UNIÃO
 ADVOGADO : JORGE DE SOUZA
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na
 Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de
 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar,
 no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir,
 justificando suas finalidades.

022 - 2005.42.00.002126-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO (S) : RR 158-A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RÉU : UNIÃO
 ADVOGADO : JORGE DE SOUZA
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir, justificando suas finalidades.

023 - 2005.42.00.002138-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JUAREZ ALVES TORRES
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E OUTRO
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir, justificando suas finalidades.

024 - 2005.42.00.002136-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E OUTRO
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir, justificando suas finalidades.

025 - 2005.42.00.001825-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E OUTRO
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir, justificando suas finalidades.

026 - 2005.42.00.002140-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOÃO DA SILVA DO CARMO
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E OUTRO
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir, justificando suas finalidades.

027 - 2005.42.00.002134-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSÉ BENEDITO DOSI
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E OUTRO
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir, justificando suas finalidades.

028 - 2005.42.00.002133-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E OUTRO
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir, justificando suas finalidades.

029 - 2005.42.00.001869-4

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERV. PÚBLICOS
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
 ADVOGADO (S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir, justificando suas finalidades.

030 - 2005.42.00.002030-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERV. PÚBLICOS
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
 ADVOGADO (S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
 ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora intimada para especificar, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda produzir, justificando suas finalidades.

2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Titular
 ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
 ALANO PEREIRA NEVES



Ordem dos Advogados do Brasil
 Seccional de Roraima

PORATARIA N.º 08/2006

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as várias e constantes ocorrências na Comissão de Direitos Humanos desta Seccional sobre o Sistema Carcerário do Estado;

Considerando deliberação do Egrégio Conselho Seccional realizada no dia 14 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Nomear os Advogados **HÉLIO ABOZAGLO ELIAS, JOSÉ OTÁVIO BRITO** e **MESSIAS GONÇALVES GARCIA**, todos inscritos nesta Seccional, para, sob a presidência do primeiro, elaborar relatório circunstanciado, com visitas nos locais, sobre os problemas do Sistema Carcerário, com os indicativos pertinentes.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 15 de março de 2006.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. ERICK LINHARES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 04 093507-3 - **AÇÃO MONITÓRIA**, em que figura como autor

LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA e réu **JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO**. Como se encontra o Sr. **JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, efetue o pagamento da importância R\$ 38.473,98 (Trinta e oito mil reais, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) ou a entrega da coisa, se for o caso, hipótese em que ficará isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Fica a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este em Mandado Executivo, prosseguindo-se este na forma prevista no livro II, Título II, Capítulo II e IV do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 06(seis) dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

Francisca de Assis Simões Carvalho
Escrivã Judicial em exercício

TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) **JOSÉ MAURICIO FERREIRA DA SILVA** e **PAULA WALDISSE ABUCATER LEITÃO**

ELE: nascido em Belo Horizonte-MG, em 24/09/1974, de profissão funcinário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av.Nsra. Consolata, nº 3135, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA** e **DARCI FRANÇA FERREIRA DA SILVA**.

ELA: nascida em Altamira-PA, em 27/12/1982, de profissão funcinária pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Nsra.da Consolata, nº 3135, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filha de **ALBERTO ELIONAI RODRIGUES LEITÃO** e **NAZIRA DO PERPÉTUO SOCORRO ABUCATER LEITÃO**.

2) **JEFFERSON HARON DINIZ MENDES** e **DANIELY PEREIRA DE AGUIAR**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/04/1984, de profissão analista administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: José Aleixo, nº 350, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ GERALDO MOREIRA MENDES** e **MARIA LEDMAR DINIZ MENDES**. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/11/1986, de profissão auxilia administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Prof.Detson Mendes, nº 958, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de **JURACI GRACIANO DE AGUIAR** e **PROFIRIA PADILHA PEREIRA**.

3) **JOSÉ VANDERLI SONAI** e **NARJARA MENDES DO NASCIMENTO**

ELE: nascido em Rolim de Moura-RO, em 12/04/1984, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Damas da Noite, nº 390, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ SONAI** e **DINÁ RODRIGUES SONAI**. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/03/1985, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Rosas, nº 356, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO** e **MILENE JUNIA BARBOSA MENDES**.

4) **FRANCISCO DUARTE** e **MARLENE DA SILVA FELIX**
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/11/1967, de profissão vigilante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Cícero

Correia de Melo Filho, n.º 1814, Bairro: Caranã, Boa Vista-RR, filho de **MARIA HELENA DUARTE**. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/06/1974, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Cícero Correia de Melo Filho, n.º 1814, Bairro: Caranã, Boa Vista-RR, filha de **CELESTINO FELIX** e **MARIA LEIA CARLOS DA SILVA**.

5) **ALEX TOMAZ DOS SANTOS** e **ÍTALA MARY MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/02/1978, de profissão funcionário público municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Bento Brasil, nº 1827, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de **VAIDEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS** e **MARLI TOMAZ**. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/01/1976, de profissão funcionária pública estadual, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Cupiúba, nº 1246, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de **MARCOS LEITE DE OLIVEIRA** e **FÁTIMA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**.

6) **EUDES PEREIRA DA SILVA** e **CARMEN JÚNIA MENDES DO NASCIMENTO**

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 05/10/1979, de profissão funcinário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Rosas, nº 433, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de **AUGUSTO PEREIRA DA SILVA** e **GUIMAR PEREIRA DA SILVA**. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/04/1982, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Rosas, nº 433, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO** e **MILENE JÚNIA BARBOSA MENDES**. Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 15 de março de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JEGISCAN SALDANHA DE ARAÚJO** e **DÉBORA DE SOUZA CONCEIÇÃO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 15 de abril de 1986, de Profissão Eletricista de Auto, residente Rua Izidora Galdino da Silva, nº 997, qd. 327, Bairro- Senador Hélio Campos, filho de **FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO** e de **MARLETÉ PIMENTEL SALDANHA**.

ELA é natural de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, nascida a 21 de abril de 1986, de profissão vendedora, residente Rua: Solon Rodrigues Pessoa, nº 765, Bairro Pintolândia, filha de **ANTONIO SEVERINO DA CONCEIÇÃO** e de **RAIMUNDA DE SOUZA CONCEIÇÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **CARLOS ALEXANDRE CARVALHO NUNES** e **JEANES PEREIRA CHAVES** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de São Luiz, Estado de Roraima, nascido a 6 de fevereiro de 1984, de Profissão serralheiro, residente na Av. Ataíde Teive, nº 7004, Bairro- Silvio Leite, filho de **ALEXANDRE DE**

FREITAS NUNES e de MARIA DO CARMO DE CARVALHO NUNES.

ELA é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 18 de setembro de 1987, de profissão estudante, residente Rua: Papa Jão Paulo, nº 2983, Bairro- Nova Canaã , filha de **JOSÉ NASCIMENTO CHAVES** e de **MARIA PEREIRA CHAVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima